Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1074 / 20 A 26 DE NOVEMBRO 2017 - CRIADO PELA LEI N°004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

LEIS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.196/2017.
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Institui a Semana de Negócios e Empreendedorismo no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Semana de Negócios e Empreendedorismo a ser realizada no mês de outubro de cada ano, na semana que compreende o dia 05 deste mês, data em que se comemora o Dia do Empreendedor.

Art. 2º Na semana que se refere esta Lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de modo a incentivar a novos negócios e ao empreendedorismo.

Art. 3º A coordenação das atividades da Semana de Negócios e Empreendedorismo ficará preferencialmente a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a qual poderá exercer em conjunto com a sociedade civil organizada e se destinará especialmente a:

I – Promover ampla campanha de negócios e empreendedorismo por meio dos principais veículos de comunicação;

II – A celebrar convênios por parte do Poder Executivo Municipal com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de divulgação e apoio aos negócios e empreendedorismo;

III – Convidar os profissionais para ministrar os conhecimentos relativos a gestão de negócios, inovação e risco, jornada dos empreendedores, os quais deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordado nas palestras.

Art. 4º Os palestrantes poderão ministrar seu tema sob a forma de seminários, debates, exposições-visitas, projeções de data show, filmes ou qualquer outra forma não convencional.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 151/2017
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Confere Nova Normatização ao Auxílio Educação no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV - e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV – o auxílio educação no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o vencimento do servidor, o qual será concedido a todos os servidores estatutários e empregados públicos em efetivo exercício que cumpram os seguintes requisitos com relação ao exercício financeiro anterior ao do pagamento do benefício:

I – Participação do servidor em cursos de formação e/ou atualização e/ou aperfeiçoamento e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, com somatório de carga horária mínima de:

a) 50 (cinquenta) horas, para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Especialista;

b) 40 (quarenta) horas, para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Técnico e integrantes do Quadro do Magistério e da Guarda Municipal;

c) 40 (quarenta) horas, para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Funcional;

d) 20 (vinte) horas, para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Operacional e para os Agentes de Combates a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

e) 20 (vinte) horas, para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Base;

f) Faculta-se a Ministração de cursos pelo servidor nos mesmos moldes e nas mesmas cargas horárias dispostas nas alíneas anteriores, desde que com certificação expressa.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

I - por 01 (um) dia para doação de sangue;

II - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 05 (cinco) dias em caso de falecimento de cônjuge, irmão, ascendente, descendente, por consanguinidade ou afinidade, ou de incapaz sob guarda ou tutela que viva sob sua dependência econômica;

IV - por 03 (três) dias em virtude de casamento;

V - por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho.

VI – Por convocação para júri popular, trabalho eleitoral ou dispensa eleitoral;

Art. 4º Os cursos apresentados para o cumprimento das exigências da presente Lei Complementar, poderão também ser utilizados para o cumprimento dos requisitos relacionados à progressão de carreira dos servidores públicos municipais.

Art. 5º O Auxílio Educação constante desta Lei Complementar poderá ser cumulado com outras verbas de caráter indenizatório estabelecidas em norma própria.

Art. 6º O Auxílio Educação constante da presente Lei Complementar incidirá sobre o pagamento do 1/3 de férias e do 13º salário, desde que o servidor tenha recebido o mesmo nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º As despesas decorrentes do auxílio acima citado deverão ser suportadas por fontes de recursos orçamentárias que permitam o pagamento de verbas indenizatórias aos servidores.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II – Não ter sofrido penalidade de suspensão;

III – Não ter sofrido duas ou mais penalidade de advertência escrita;

Art. 2º Além dos requisitos do artigo 1.º desta Lei Complementar o servidor público, em efetivo exercício para fazer jus ao recebimento do Auxílio Educação deverá ser assíduo.

§ 1.º Considera-se assíduo o servidor que, mensalmente:

a) não faltar ao trabalho de forma injustificada;

b) não apresentar atestado médico ou atestado/declaração de acompanhamento médico superior a 1 (um) dia de afastamento do serviço;

c) não tiver atrasos ao serviço que somados ultrapassem 60 (sessenta minutos).

§ 2.º O gozo de eventuais licenças remuneradas, tais como: Licença Maternidade, Licença a Adotante, Licença Paternidade e Licença Prêmio não serão consideradas como inassiduidade para o percebimento do Auxílio Educação.

§ 3.º Ausência justificada por Acidente de Trabalho não será considerada como inassiduidade para o percebimento do Auxílio Educação;

§ 4.º O gozo de licença política, desde que o servidor opte por receber o vencimento do seu cargo público, não será considerada como inassiduidade para o percebimento do Auxílio Educação;

§ 5.º O gozo de Licença para Desempenho de Mandato Classista não será considerada como inassiduidade para o percebimento do Auxílio Educação;

§ 6.º O gozo de férias não será considerada como inassiduidade para o percebimento do Auxílio Educação;

§ 7.º As demais casos de gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande impedem o percebimento do Auxílio Educação durante o lapso temporal de sua fruição.

I - Computa-se para os efeitos deste parágrafo o mês completo da data de retorno do servidor ao efetivo exercício ou da conversão em outra licença que não seja considerada como inassiduidade, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3.º Sem qualquer prejuízo ao percebimento do Auxilio Educação, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 152/2017.
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Altera redação dos artigos, parágrafos e inciso que especifica, no tocante a Lei Complementar n. 52, de 1.º de junho de 2012".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1.º Fica alterado o artigo 57 da Lei Complementar n. 52, de 1º de junho de 2012, para constar a seguinte redação:

"(...).

Art. 57. O mandado de citação será expedido pelo Presidente da Comissão Processante com a designação de dia, hora e local para interrogatório e será acompanhado da cópia da portaria do inquérito administrativo.

(...)."

Art. 2.º Fica alterado o inciso I, do artigo 124 da Lei Complementar n. 52, de 1º de junho de 2012, para constar a seguinte redação:

"(...).

Art. 124. (...).

I – Instauração do inquérito administrativo, através de portaria publicada;

(...)."

Art. 3.º Fica alterado o *caput* artigo 127 da Lei Complementar n. 52, de 1º de junho de 2012, para constar a seguinte redação:

"(...).

Art. 127. A portaria administrativa deverá conter obrigatoriamente:

(...)."

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º Fica alterado o parágrafo único do artigo 127 da Lei Complementar n. 52, de 1º de junho de 2012, para constar a seguinte redação:

"(...).

Art. 127. (...).

Parágrafo único. A portaria administrativa deverá ser formulada pela Comissão Processante e encaminhada para publicação.

(...)."

Art. 5.º Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 128 da Lei Complementar n. 52, de 1º de junho de 2012, para constar a seguinte redação:

"(...).

Art. 128. (...).

§ 1º A citação será feita conforme as disposições do artigo 52 e subsequentes desta Lei Complementar e deverá conter a transcrição da portaria publicada.

(...)."

Art. 6.º Fica alterado o inciso I, do parágrafo segundo do artigo 133 da Lei Complementar n. 52, de 1º de junho de 2012, para constar a seguinte redação:

"(...).

Art. 133. (...).

§ 2º (...).

I – A desclassificação da infração prevista na portaria publicada.

(...)."

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4609/2017.
De 14 de novembro de 2017.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **Roberto Alves de Andrade,** matrícula n. 355.343 a partir de 1.º de novembro de 2017.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **Roberto Alves de Andrade,** RG n.º 7.947.736-2 - SESP/PR e CPF/MF n.º 007.370.579-98, a partir de 1.º de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

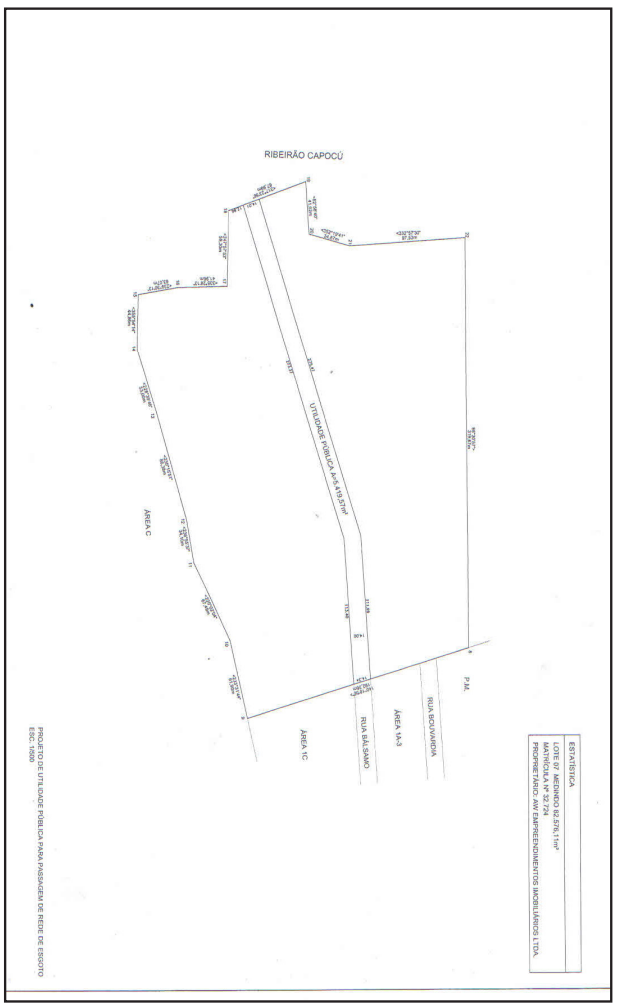

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto a não publicação do Decreto n. 4609 de 14 de novembro de 2017 o qual deveria ter sido publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 1073 de 13 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2017.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4617/2017
De 24 de novembro de 2017.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de passagem de faixa de servidão de rede coletora de esgoto, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 26.416/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública, no lote 07 da matrícula imobiliária nº 32.724 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, para fins de passagem de **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto,** área igual a **5.419,57m²,** com as seguintes medidas e confrontações:
Inicia a **12,86 metros** da **estaca 18** e segue por uma distância de **273,37 metros,** confrontando com o **Lote 07;** deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **113,40 metros,** confrontando com o **Lote 07;** deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **14,34 metros,** confrontando com a **Rua Bálsamo;** deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **111,99 metros,** confrontando com o **Lote 07;** deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **275,47 metros,** confrontando com o **Lote 07;** deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **14,01 metros,** confrontando com o **Ribeirão Capocú,** atingindo o ponto de partida deste caminhamento.

Art. 2º O mapa e memorial descritivo do lote constante do anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4618/2017
De 21 de novembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 1.575.653,37.

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.575.653,37 (um milhão, quinhentos setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.93.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 13.303,96

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
15.451.0004.1.008-4.4.90.51.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 120.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.107-3.3.90.39.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 870.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.075-3.3.90.30.1496 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.289,41
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 560.060,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R$ 895.593,37(oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

três reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.35.1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 13.303,96

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.107-3.3.90.30.1507 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 560.000,00
15.452.0012.2.107-3.3.90.36.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 121.000,00
15.452.0012.2.107-4.4.90.51.1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
15.452.0012.2.107-4.4.90.52. 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 139.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.075-4.4.90.52.1496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 864,41

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.425,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R$ 680.060,00 (seiscentos e oitenta mil e sessenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:
Fonte 1510 R$ 120.000,00
Fonte 1511 R$ 560.060,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

15.452.0016.2.028-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 90.000,00
15.452.0016.2.028-3.3.90.36.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 2.637,18
15.452.0016.2.028-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 18.624,76
15.452.0012.2.108-3.3.90.46.1507 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 558,52

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação
08.244.0008.2.031-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 3.417,27
08.244.0008.2.031-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.761,67

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.038-3.1.90.11.1496 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 119.362,62
10.301.0009.2.038-3.1.90.16.1496 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 546,55
10.301.0009.2.068-3.3.90.30.1495 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
10.301.0009.2.075-3.3.90.39.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 664,75

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Fundeb
12.361.0010.2.080-3.1.90.161101 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 75.907,70
16.01 - Manutenção da Educação Básica
12.365.0010.2.078-3.3.90.36.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 241.913,27
12.365.0010.2.078-3.3.90.39.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 3.280,59
16.03 - Manutenção do Salário Educação
12.361.0010.2.082-3.3.90.391107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 58.454,61
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)
08.243.0008.2.039-3.3.90.48.1000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS R$ 4.000,00
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)
08.244.0008.2.045-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 1.713,47
08.243.0008.2.047-3.3.90.30.1712 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
08.244.0008.2.052-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 1.274,44
08.243.0008.2.053-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 19.837,44
08.243.0008.2.054-3.3.90.14.1940 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.048,97
08.243.0008.2.054-3.3.90.33.1940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOC. R$ 7.000,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Funtrans
06.181.0012.2.115-3.1.90.161509 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 1.837,73

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.089-3.1.90.941000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 13.571,48
06.422.0012.2.090-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 1.628,12
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 1.307,30

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0006.2.100-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 2.912,00
18.542.0006.2.100-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 1.430,63

24 - GABINETE DO PREFEITO
24.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.077-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 486,66

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4620/2017
De 24 de novembro de 2017.

Súmula: "Nomeia servidor na Secretaria de Defesa Social conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, de acordo com o processo administrativo nº 27.195/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Defesa Social, **Julio Cezar Ribas Neiva,** matriculado sob nº 29.801, a partir de 01º de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4619/2017
De 24 de novembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 1.138.034,39.

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.138.034,39 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.003-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 7.588,51
04.122.0001.2.004-3.3.90.36.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 25.675,45
04.122.0001.2.004-3.3.90.36.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 29.464,46
04.122.0001.2.004-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 15,80
04.122.0001.2.004-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 177.384,21
04.122.0001.2.004-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 66.896,19

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.09 - Cultura
12.361.0003.2.008-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 17.687,82
13.392.0003.2.049-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 1.325,96

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.01 - Procuradoria Jurídica
02.062.0015.2.015-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 8.538,31

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
04.122.0001.2.016-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 22.423,84

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
11.334.0014.2.018-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.246,18

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
15.451.0004.2.023-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 5.439,69

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0016.2.027-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 11.170,24
15.452.0016.2.028-3.3.90.30.1510 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0016.2.028-4.4.90.52.1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 110.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.068-3.3.90.39.1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 30.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)
08.243.0008.2.039-3.3.90.32.1000 – MAT. BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRAT. R$ 4.000,00
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)
08.243.0008.2.047-3.3.90.36.1712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 9.600,00
08.243.0008.2.047-3.3.90.39.1712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 20.400,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R$ 964.034,39(novecentos e sessenta e quatro mil trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:
Fonte 1000 R$ 129.761,03
Fonte 1101 R$ 75.907,70
Fonte 1103 R$ 241.913,27
Fonte 1104 R$ 3.280,59
Fonte 1107 R$ 58.454,61
Fonte 1496 R$ 120.573,92
Fonte 1507 R$ 558,52
Fonte 1509 R$ 1.837,73
Fonte 1510 R$ 320.698,05
Fonte 1940 R$ 11.048,97

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4621/2017.
De 24 de novembro de 2017.

Súmula: Retifica o Decreto n. 4500, de 23 de junho de 2017 conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n.º 28.061/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do preâmbulo do decreto nº 4500 de 23 de junho de 2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

Considerando que **Bosque das Araucárias SPE Ltda. e Selenga Adminstração e Participações Ltda**, provaram o domínio sobre o imóvel, com área total de 130.765,82 m² (cento e trinta mil setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), conforme demonstra a matricula n.º 42.559 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT **357/2017, de 31 de outubro de 2017**, bem como a Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o n.º **016/2017, com validade até 20/11/2018**;

(...)

Considerando, por fim, ter havido determinação de caução ao Município de 21 (vinte e um) lotes, quais sejam lotes **n. 01 ao 04 da quadra n. 02; e lotes n. 03 ao 17 da quadra 05; e 01 ao 11 da quadra 06,** para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor,

(...)

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 2º, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º Ficam **Bosque das Araucárias SPE Ltda. e Selenga Adminstração e Participações Ltda**, comprometidas a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores.

(...)

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 4500, de 23 de junho de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Republica-se a Portaria 272, de 16 de novembro de 2017 a qual foi publicada no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 1073 de 13 a 19 de novembro de 2017, devido ter constado erro material – falta de informação

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2017

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 277/2017.
De 24 de novembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo das funções de membro da Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CPCCR, Comissão Disciplinar Permanente – CDP e da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório – CADEP, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 27.276/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, **JULIO CESAR RIBAS NEIVA,** com matrícula municipal nº 29.801 deste Município, das funções que exerce como membro, nas seguintes comissões:

Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CPCCR:

Comissão Disciplinar Permanente – CDP e

Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório – CADEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto a portaria n°268/2017, em razão de sua primeira publicação, no diário oficial n°1073, de 13 a 19 de novembro de 2017, haver constado com erro material (digitação equivocada de valor).

Onde se lê:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcio Claudio Wozniack	837.346.439-53	Prefeito	352616	05	R$372,75	R$1.863,25
João Ronaldo Pelanda Filho	024.937.039-52	Chefe de Gabinete	354208	05	R$372,75.	R$1.863,25
Marcelo Eroni Pelanda	837.346.609-63	Secretário	354835	05	R$372,75	R$1.863,25

Leia-se:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcio Claudio Wozniack	837.346.439-53	Prefeito	352616	05	R$372,65	R$1.863,25
João Ronaldo Pelanda Filho	024.937.039-52	Chefe de Gabinete	354208	05	R$372,65	R$1.863,25
Marcelo Eroni Pelanda	837.346.609-63	Secretário	354835	05	R$372,65	R$1.863,25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 272/2017
De 16 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias a servidora da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias à servidora da Secretaria Municipal de administração, a qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Seminário de Consórcios e Permissões" em Brasília/DF, no período de 22 a 24 de novembro do ano corrente, conforme processo nº 26522/2017, 27840/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Carla Bueno	045.766.829-62	Assistente Administrativo	351165	3	R$745,30	R$2.235,90
Fábio Júlio Nogara	040.469.049-17	Procurador	350950	3	R$745,30	R$2.235,90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº278/2017
De 24 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias as servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias as servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "11ª Conferência Nacional de Assistência Social" em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro do ano corrente, conforme processo nº 27749/2017 Apenso 28066/2017 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Maria Ferreira Garcia	873.267.289-68	Assistente Social	350984	05	R$745,30	R$3.726,50
Regina Célia de Oliveira Belo	037.317.029-75	Assistente Social	350528	05	R$745,30	R$3.726,50
Josiane dos Santos Kwiatkowiski	030.523.449-86	Professor	350688 349535	05	R$745,30	R$3.726,50
Fabiana Palinger Andreczevecz	046.891.679-23	Assistente Social	350624	05	R$745,30	R$3.726,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 279/2017
De 24 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "FNDE em ação" em Londrina/PR no período de 30 de novembro a 01 de dezembro do ano corrente, conforme processo nº 27796/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geonice Luiza Moreira de Araújo	809.349.949-00	Professora	80401 212201	03	R$372,65	R$1.117,95
Luciane Cristina Ramos Lopes	024.445.249-00	Professora	34401 274601	03	R$372,65	R$1.117,95
Aparecida de Fátima Pedroso	474.694.129-72	Professora	276301 309101	03	R$372,65	R$1.117,95
Fernando Lima de Souza	043.365.199-78	Documentador Escolar	351345	03	R$372,65	R$1.117,95
José Daniel Fabrício	051.473.409-47	Documentador Escolar	350702	03	R$372,65	R$1.117,95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 281/2017
De 24 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "4º Encontro Brasileiro das Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial" em Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 30 de novembro do ano corrente, conforme processo nº 27702/2017 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Gerry José dos Santos	004.828.769-56	Secretário	352242	05	R$372,75	R$1.863,25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

IV - Representante do Poder Legislativo:

a) Julio Cezar Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no CPF/MF sob nº 021.944.289-41;

V - Representante do Conselho de Classe – CRECI:

I – Almiro Cezar Taborda Ribas, inscrito no CPF/MF sob nº 318542.909-59;

VI - Representante do Conselho de Classe – CREA:

I - José Mauro Loures Ramos, com registro profissional sob nº 32.610-D/PR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº280/2017
De 24 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "2° Encontro Latino Americano de defesa dos direitos da criança e do adolescente" em Foz do Iguaçu/PR, no período de 04 a 06 de dezembro do ano corrente, conforme processo nº 26563/2017 Apensos 26565/2017, 26569/2017, 26567/2017, e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Juliana de Lim a Theodoro	033.570.819-62	Conselheira Tutelar	352763	04	R$372,65	R$1.490,60
Jackeeline Batista	063.267.269-21	Conselheira Tutelar	355729	04	R$372,65	R$1.490,60
Amanda Rafaela Ramos	070.957.189-54	Conselheira Tutelar	354137	04	R$372,65	R$1.490,60
Simone Cristina da Silva Oliveira	858.737.999-20	Professora	86901	04	R$372,65	R$1.490,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 282/2017.
De 24 de novembro de 2017.

Súmula: "Cria e nomeia integrantes da Comissão de Acompanhamento da Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 26.420/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Fazenda Rio Grande, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Carlos Roberto de Poli – Matrícula nº 350.109;

b) Deisi da Rocha – Matrícula nº 350.985;

c) Eroni Dias Batista – Matrícula nº 355.657;

d) Hideki Yanagita – Matrícula nº 352.545;

e) Marcio Yukio Nitta – Matrícula nº 355.658;

II - Representante da Divisão de Arrecadação:

a) Tatiane Berdusco de Souza – Matrícula nº 349.401;

III - Representante da Comunidade:

a) Orlando Bonette, inscrito no CPF/MF sob nº 542.285.659-77;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 231/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 20 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **21 de Novembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 022/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LEONI TEREZINHA DOS SANTOS KRUK	PROFESSOR – 20 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 232/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 40 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **21 de Novembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 022/2017:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
TEREZINHA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
ANDREA DOS SANTOS CHECON	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 233/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
DOCUMENTADOR ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **21 de novembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 011/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DAIANE SUELYN HOROBINSKI	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SMECE

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 234/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

TOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
92/2017	351095	INES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2017 A 09/01/2018	SMASH
546/17	351430	PATRICIA BOCHOSQUI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2017 A 31/12/2017	SMA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 235/2017 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

ANEXO I – PORTARIA SMA 235/2017

OF 2/2017	352548	ANTONIO ALVES CRUZ JUNIOR	01/12/2017 Á 30/12/2017	AGENTE DE TRÂNSITO	SMA
OF 2/2017	351627	JOAO ADEMILSON VAZ	01/12/2017 Á 30/12/2017	AGENTE DE TRÂNSITO	SMA
OF 2/2017	353846	JUCENEIA DE LIMA DOS SANTOS	01/12/2017 Á 30/12/2017	AGENTE DE TRÂNSITO	SMA
OF 2/2017	352464	LUCIANO EDSON THOMAZ	01/12/2017 Á 30/12/2017	AGENTE DE TRÂNSITO	SMA
PROT 25263/2017	350179	HERIVELTO EMILIO MONTOWSKI JUNIOR	04/12/2017 Á 02/01/2018	ANALISTA DE SUPORTE	SMA
MEMO 46/2017	350593	CAMILA KOLOSOVSKI	12/12/2017 Á 21/12/2017	ASSESSOR E COORDENADOR II	SMA
PROT 26561/2017	353552	PRISCILA KAROLINE JALUSKA	11/12/2017 Á 09/01/2018	ASSESSOR E COORDENADOR III	SMA
MEMO 942/2017	350629	APARECIDA FATIMA GONZAGA VOICHKI	13/12/2017 Á 22/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
PROT 26103/2017	349341	CELIA MARIA BORGES	01/12/2017 Á 30/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 942/2017	352014	CRISLAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/12/2017 Á 30/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 942/2017	351219	DANIELE BENTO DE RAMOS	18/12/2017 Á 01/01/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 114/2017	352754	GIZELE LEMES TRINDADE	26/12/2017 Á 19/01/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
OF 66/2017	350723	ISRAEL LUIZ ROSA	01/12/2017 Á 30/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMDS
MEMO 942/2017	350632	JANE DE LIMA	05/12/2017 Á 09/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
OF 66/2017	178901	JOSIANE RODRIGUES	01/12/2017 Á 30/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMDS
OF 186/2017	350721	KELY STEINHAUS CEZAR	01/12/2017 Á 30/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 942/2017	350224	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	04/12/2017 Á 19/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 942/2017	349315	MARISA GONCALVES VIEIRA	01/12/2017 Á 30/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
PROT 27151/2017	351223	RENATA MATOS DE OLIVEIRA	07/12/2017 Á 05/01/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMDS
OF 103/2017	351220	ROZANA APARECIDA DA SILVA	06/11/2017 Á 30/11/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMPU
MEMO 343/2017	353359	SUELLEN CRISTINA TABORDA	04/12/2017 Á 02/01/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 942/2017	350595	TATIANE MARTINS	18/12/2017 Á 22/12/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
OF 951/2017	353190	ALEXANDRA HERMES	04/12/2017 Á 18/12/2017	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SMASH
MEMO 942/2017	349588	FERNANDA CHARNESKI	04/12/2017 Á 02/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	SMS
PROT 26787/2017	37101	MARA LUCIA FISTAROL DE POLI	26/12/2017 Á 29/12/2017	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SMA
MEMO 942/2017	223701	RUTE BENHUKA	26/12/2017 Á 24/01/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 942/2017	63201	SUELI APARECIDA DUARTE	06/12/2017 Á 04/01/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 942/2017	351953	IVETE SOARES SUERO	11/12/2017 Á 22/12/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	352165	VERA LUCIA FIGUEIREDO LIMA	01/12/2017 Á 30/12/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	338901	ZULEIDE DE JESUS SILVA FEITOSA	04/12/2017 Á 02/01/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	352473	ROSEMARY DOS SANTOS PAULINO	12/12/2017 Á 21/12/2017	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SMS
MEMO 942/2017	352072	THELMA DE FATIMA DO NASCIMENTO RINALDI	18/12/2017 Á 22/12/2017	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SMS
MEMO 27/2017	120201	ANTENOR LENSER DA SILVA	01/12/2017 Á 30/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
OF 34/2017	210401	CECILIA SANTANA DA SILVA	14/12/2017 Á 12/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMT
MEMO 942/2017	352235	MARIA APARECIDA GOMES	01/12/2017 Á 30/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO 942/2017	352068	MARINEIS DA ROSA	01/12/2017 Á 30/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO 942/2017	46201	NEUSA MARIA RIBEIRO	01/12/2017 Á 30/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO 947/2017	255901	NEUZI MARIA NOVOCHADLE	18/12/2017 Á 16/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
OF 33/2017	350478	SALETE IZABEL BRZEZINSKI	04/12/2017 Á 02/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMT
MEMO 942/2017	348363	VERONICA SCHIMINOSK	11/12/2017 Á 09/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO 942/2017	263401	VIRGINIA DE LOURDES BOSCO SOUZA	26/12/2017 Á 24/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
OF 949/2017	353767	ERICK SANTOS DA SILVA	01/12/2017 Á 15/12/2017	CUIDADOR SOCIAL	SMASH
OF 115/2017	351518	THAIS DO ROSARIO CARNEIRO	14/12/2017 Á 12/01/2018	EDUCADOR DE INFÂNCIA	SMT
OF 973/2017	351997	FRANCIELLE VANESSA CARDOSO	18/12/2017 Á 16/01/2018	EDUCADOR SOCIAL	SMASH
MEMO 942/2017	352075	ANE JOICE DOS ANJOS	18/12/2017 Á 22/12/2017	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 942/2017	351441	ANGELA MARIA NOS	01/12/2017 Á 30/12/2017	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 942/2017	352054	MARLY SARAGOSSA	02/12/2017 Á 31/12/2017	ENFERMEIRO	SMS
PROT 26487/2017	354116	CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO	11/12/2017 Á 16/12/2017	ENGENHEIRO CIVIL	SMOP
MEMO 942/2017	349445	TANIAMARA FALABELLO PALUCH	15/12/2017 Á 29/12/2017	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SMS
MEMO 942/2017	353716	VANESSA BISPO SOARES	18/12/2017 Á 22/12/2017	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SMS
OF 104/2017	353851	ANAXÁGORAS DANTAS DE ALMEIDA	29/11/2017 Á 28/12/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	SMPU
OF 66/2017	351695	GUILHERME ZAMPRONIO BARIVIERA	01/12/2017 Á 30/12/2017	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF 66/2017	351683	HELTON MANOEL LEÃO	02/12/2017 Á 31/12/2017	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF 66/2017	268101	ILDA SOARES DOS SANTOS	01/12/2017 Á 15/12/2017	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF 66/2017	268101	ILDA SOARES DOS SANTOS	16/12/2017 Á 30/12/2017	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF 66/2017	351678	JUREMA BISCAIA DE CHAVES	02/12/2017 Á 31/12/2017	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF 66/2017	269201	MARIA NATALINA MALAQUIAS	02/12/2017 Á 31/12/2017	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF 66/2017	249301	LEONALDO FERNANDES PIMENTEL	02/12/2017 Á 31/12/2017	GUARDIÃO	SMDS
OF 66/2017	197001	VALDECIR ALVES MOREIRA	02/12/2017 Á 31/12/2017	GUARDIÃO	SMDS
MEMO 942/2017	353303	CARLOS TOMAS FERNANDES FARINHA	04/12/2017 Á 02/01/2018	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	353632	SARAH SANTEN VON BIVENICZKO	18/12/2017 Á 01/01/2018	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	353798	ANDERSON AUGUSTO FILLUS	07/12/2017 Á 21/12/2017	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	352695	ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO	24/12/2017 Á 02/01/2018	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	353870	EVANDRO LUIS FUSINATTO TONATTO	18/12/2017 Á 01/01/2018	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	353979	LUIZ NEVES NETO	26/12/2017 Á 30/12/2017	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	353866	THIAGO HENRIQUE SOARES MACHADO	14/12/2017 Á 25/12/2017	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	353717	THIERI DRAGE COSTA	23/12/2017 Á 06/01/2018	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 942/2017	353675	ANDRE ALBINO BORGES	26/12/2017 Á 19/01/2018	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
MEMO 942/2017	353718	JULIANA GRAZIELE NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	26/12/2017 Á 19/01/2018	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
MEMO 942/2017	349545	SONIA KAZUMI IRAMINA	18/12/2017 Á 22/12/2017	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

ANEXO II – PORTARIA SMA 235/2017

MEMO 942/2017	353120	FERNANDO LEGNANI DE SOUZA	01/12/2017 Á 30/12/2017	EDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONIST	SMS
MEMO 942/2017	353199	MARILU GRAHL SOARES	18/12/2017 Á 01/01/2018	MEDICO PEDIATRA	SMS
MEMO 942/2017	348854	EDMUNDO DA SILVA	10/12/2017 Á 08/01/2018	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	SMS
MEMO 942/2017	349141	JUCENIR FERREIRA	18/12/2017 Á 22/12/2017	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	SMS
OF 115/2017	349707	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	14/12/2017 Á 12/01/2018	PROFESSOR - 20 HORAS	SMT
OF 104/2017	350569	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	14/12/2017 Á 12/01/2018	PROFESSOR - 20 HORAS	SMT
OF 974/2017	350751	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	04/12/2017 Á 02/01/2018	PSICÓLOGO	SMASH
MEMO 27/2017	30601	JORGE ANGELO DA CRUZ	01/12/2017 Á 30/12/2017	SERVENTE	SMA
PROT 340674/2017	350270	ALINY SILVA DOS SANTOS	01/12/2017 Á 15/12/2017	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMA
PROT 26278/2017	349297	EVA SOEK ACORDES	04/12/2017 Á 08/12/2017	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	SMA
MEMO 942/2017	349890	APARECIDA GOMES DE BRITO DE OLIVEIRA	01/12/2017 Á 30/12/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	351385	GRACIELE BATISTA	08/12/2017 Á 06/01/2018	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	353188	HELEN DAYANE DE MELO FERREIRA	18/12/2017 Á 01/01/2018	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	353127	IVONETE DE FRANÇA DOS SANTOS	01/12/2017 Á 30/12/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	353014	LUCILENE BERNARDA DE ALENCAR	02/12/2017 Á 16/12/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	353283	MARCIELE CERINO	01/12/2017 Á 30/12/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	353322	MARILZA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	01/12/2017 Á 30/12/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 942/2017	351232	EZEQUIEL FERREIRA	09/12/2017 Á 28/12/2017	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SMS
OF 1161/2017	98301	JANETE ALVES	22/12/2017 Á 05/01/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMECE
OF 1035/2017	76401	CELIA REGINA FERREIRA SILVA IANISKI	04/12/2017 Á 23/12/2017	PROFESSOR - 20 HORAS	SMECE
OF 1035/2017	200701	CELIA REGINA FERREIRA SILVA IANISKI	04/12/2017 Á 23/12/2017	PROFESSOR - 20 HORAS	SMECE
OF 962/17	353915	ROSIMARI SCHMIDT COSTA	06/1282017 Á 15/12/2017	SERVENTE	SMECE
OF 076/2017	352960	LUCIA SOEK	04/12/2017 Á 28/12/2017	CONTADOR	SMA
PROT 26174/2017	44501	NAVES CAMPOS DUARTE	04/12/2017 Á 18/12/2017	TOPÓGRAFO	SMOP
PROT 076/2017	350110	MARIO ALTAIR MACHADO	13/11/2017 Á 02/12/2017	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	SMA
OF 951/2017	350981	ISELE AILIENE STRESSER DE FARIA DOBROWOLSKI SANTAN	20/12/2017 Á 08/01/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMASH
OF 951/2017	352193	ALINE MARTINS DOS SANTOS	01/12/2017 Á 15/12/2017	EDUCADOR SOCIAL	SMASH
PROT 25263/2017	351439	JOISMAR DE OLIVEIRA	04/12/2017 Á 23/12/2017	ANALISTA DE SUPORTE	SMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 236/2017- SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MARIANA FRANÇA DE CASTRO
Técnico em Segurança do trabalho
Seção de Perícias Médicas

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 03/2014 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 24323/2017

- **01 (UMA)** vaga para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, **munido de RG e CPF, para orientações.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

a) Hemograma
b) Glicemia
c) Exame parcial de urina
d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 01 de Dezembro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3736	ANGÉLICA PERLIN FERREIRA DE LIMA	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 236/2017 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
27673/17	350901	ANA PAULA CAZAROTO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017 (04 dias)	SME
27242/17	353240	ADRIENE DE PAULA JUSTINO	PROFESSORA	06/11/2017, 13/11/2017 e 14/11/2017 (03 dias)	SME
27308/17	19801	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	08/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017 (05 dias)	SME

Mariana França de Castro
Seção de Perícias Médicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestaram sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 262/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 085/2017 – CPCCR

De 23 de novembro de 2017

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DO QUADRO GERAL.

Súmula: Divulga e Homologa o resultado dos procedimentos de Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo do quadro do geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos, do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, referente ao Edital de Convocação n° 074/2017-CPCCR de 23 de outubro de 2017, conforme **Anexo I**, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 085/2017 – CPCCR

MATRICULA	CARGO	RESULTADO
11401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
21601	AGENTE SOCIAL	INDEFERIDO
29801	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO
37301	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO
285401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
349278	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
349279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
349312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
349890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
351100	ASSESSOR E COORDENADOR III	DEFERIDO
351221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
351279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
351292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
351441	ENFERMEIRO	DEFERIDO
351898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
351990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
352058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
352140	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
352143	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
353016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
353128	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO
353193	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	INDEFERIDO
353195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
353197	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	DEFERIDO
353214	MEDICO PEDIATRA	DEFERIDO
353262	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
353268	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO
353365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
353367	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
353675	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO
353718	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO
353724	ESTOQUISTA REPOSITOR	DEFERIDO
353918	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	DEFERIDO

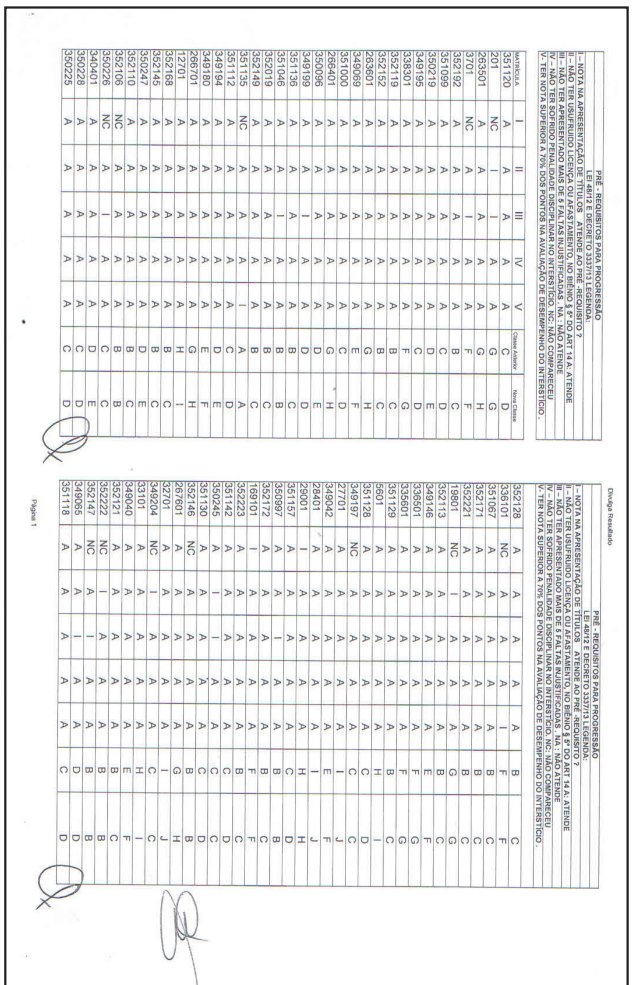

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Edital de Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção do Chamamento Público nº: 01 de 15 de setembro de 2017

O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições conferidas através do inciso IV do Art. 13º do Decreto Municipal nº: 4442/22017 e com base no resultado final proclamado pela Comissão de Seleção de Parcerias constituída através da Portaria nº: 184/2017, homologo o resultado final do Processo de Seleção do Chamamento Público nº: 01 de 15 de setembro de 2017, com o seguinte resultado definitivo:

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
   Resultado Final: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 15 de setembro de 2017.
2) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
   Resultado Final: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 15 de setembro de 2017.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº. 15/2017

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 22 de Novembro de 2017.

Súmula: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério de Fazenda Rio Grande Edital de convocação 14/17.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação do resultado do Processo de Progressão – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, Edital de Convocação 14/2017.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo contém resultado dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de Recursos quanto ao resultado são de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º Os recursos deverão ser efetuados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, dirigidos a Comissão de Avanço Funcional devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2017.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Edricison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

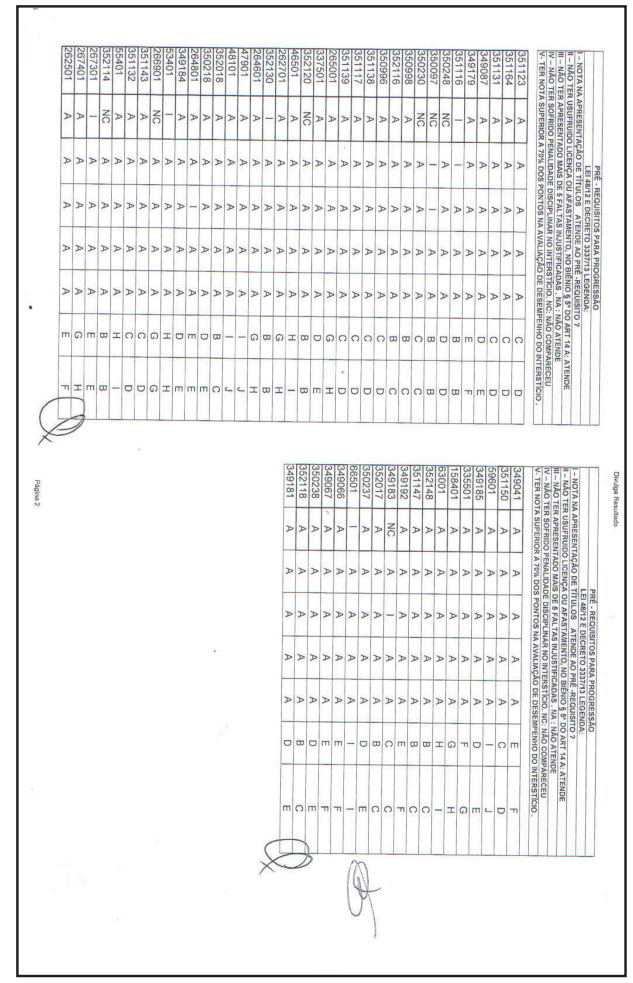

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2017.

Edital do Resultado Final do Processo de Seleção do Chamamento Público nº: 01 de 15 de setembro de 2017

A Comissão de Seleção de Parcerias, órgão colegiado instituído pela Portaria nº: 184/2017, de 04 de setembro de 2017 para acolhimento e escolha de instituições interessadas em formalizar parcerias como Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação referente ao Decreto Municipal nº: 4442/2017 de 06 de abril de 2017 e conforme o Edital de Chamamento Público nº: 01 de 15 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições, vem informar que diante do fato de que não houveram interposições de recursos e contrarrazões apresentadas à esta Comissão de Seleção de Parcerias por parte das OSCs, segue o resultado definitivo do chamamento em tela:

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
   Resultado Final: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 15 de setembro de 2017.
2) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
   Resultado Final: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 15 de setembro de 2017.

Alexandra Hermes
Matrícula nº: 353190
Membro da Comissão de Seleção de Parcerias

Clóvis Danizet
Matrícula nº: 349430
Membro da Comissão de Seleção de Parcerias

Regina Célia de Oliveira Belo
Matrícula nº: 350528
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2017.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção de Parcerias, órgão colegiado instituído pela Portaria nº: 184/2017, de 04 de setembro de 2017 para processar e julgar Chamamento Público, realizando acolhimento e escolha de instituições interessadas em formalizar parcerias nos moldes do Decreto Municipal nº 4.442, de 06 de abril de 2017, após análise de propostas concorrentes ao Termo de Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 01, de 15 de setembro de 2017, vem apresentar PARECER sobre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes, bem como divulgar resultado preliminar do chamamento em tela, conforme segue:

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
   Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 15 de setembro de 2017.
   Nota: 11
2) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
   Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 15 de setembro de 2017.
   Nota: 11

Alexandra Hermes
Matrícula nº: 353190
Membro da Comissão de Seleção de Parcerias

Clóvis Panizzi
Matrícula nº: 349430
Membro da Comissão de Seleção de Parcerias

Regina Célia de Oliveira Belo
Matrícula nº: 350528
Presidente da Comissão

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 192 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR - Fone: 3608-7103

COMPRAS & LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017
Processo Administrativo nº. 076/2017 / Protocolo nº 19.216/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustível para manutenção de veículos da frota Municipal e do Corpo de Bombeiros.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **07 de Dezembro de 2017, às 14h00min**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017
Processo Administrativo nº. 115/2017 / Protocolo nº 24.443/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para confecção de calçados escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **13 de Dezembro de 2017, às 09h00min**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Novembro a 13 de Dezembro de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2017
Processo Administrativo nº. 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, determina a suspensão da Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários.

A suspensão decorre do atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual aponta a necessidade de readequações no edital.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, conforme segue:

Resultaram inabilitadas JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME por não atender ao item 10.2.3 letra "a" do edital; INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - ME por não atender ao item 10.2.3 letras "a" e "h" do edital; JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP por não atender ao item 10.2.3 letras "d" e "f" do edital; ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP e FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME por não atenderem ao item 10.2.3 letras "d", "f" e "h"do edital; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. por não atenderem ao item 10.2.3 letra "h" do edital; conforme parecer de profissional Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 10.2 do edital.

Todas as empresas atenderam as exigências de Qualificação Econômica Financeira, item 10.2.3 do edital, conforme análise técnica realizada por profissional Administrador da Administração Pública do Município.

O parecer técnico completo das análises serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o LEILÃO Nº 01/2017, com objeto o Leilão de bens mobiliários (informática, ferro, madeira, eletrodomésticos e eletrônicos) considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação Mobiliária, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01/10/2015, e adjudica o objeto em favor da empresa ESTER RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.624.364/0001-94, arrematante do objeto com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 034/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.880.642/0001-09, vencedor dos itens 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 36, 40 e 65, com o valor total de R$ 123.790,00 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa reais); **RK2 PNEUS EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.472.570/0001-78, vencedor dos itens 05, 08, 09, 13, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 41, 44, 46, 47, 66 e 67, com o valor total de R$ 281.010,00 (duzentos e oitenta e um mil e dez reais); **FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, vencedor dos itens 03, 04, 07, 10, 11, 12, 17, 35, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64 e 68, com o valor total de R$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quinze reais); e **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98, vencedor dos itens 01, 02, 06 e 49, com o valor total de R$ 153.632,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais). Os itens 33, 38 e 60 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 721/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 041/2017, com objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06), e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA – EPP** vencedor dos itens 02 com o valor de R$ 50,69 (cinquenta reais e sessenta e nove centavos); 11 com o valor de R$ 804,75 (oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); 12 com o valor de R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais); 15 com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); 16 com o valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); 18 com o valor de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); 19 com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); 21 com o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e 28 com o valor de R$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); **CWR COMERCIAL LTDA. – ME** vencedor dos itens 01 com o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); 05 com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 09 com o valor de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais) e 26 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **BEATRIZ OLIVEIRA ALQUINO – ME** vencedor do item 22 com o valor de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – ME** vencedor do item 23 com o valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais); **TECNOLON ELETRO-ELETRONICOS LTDA. – ME** vencedor do item 14 com o valor de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP** vencedor dos itens 03 com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); 17 com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e 27 com o valor de R$ 102,00 (cento e dois reais); **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP** vencedor dos itens 06 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); 24 com o valor de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) e 25 com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); **L. 20 VIRTUAL EIRELI – EPP** vencedor do item 10 com o valor de R$ 907,00 (novecentos e sete reais); **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI – EPP** vencedor dos itens 13 com o valor de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais) e 20 com o valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); e **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME** vencedor do item 07 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 722/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os lotes 02, 03, 04, 05 e 06 do Pregão Presencial nº 048/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO – EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.575.903/0001-94, vencedor do Lote 02, com o valor de R$ 38.595,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais); AVALON COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E DECORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.408.684/0001-68, vencedor do Lote 03, com o valor de R$ 3.963,39 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos); LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.742.361/0002-1, vencedor do Lote 04, com o valor de R$ 26.466,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais) e do Lote 05, com o valor de R$ 60.063,00 (sessenta mil e sessenta e três reais); e ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS – EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.156.111/0001-69, vencedor do Lote 06, com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Anula de ofício o Lote 01 em razão da ilegalidade observada em exigência indevida no item 04, ficando à disposição os autos para conhecimento na Divisão de Compras e Licitações; bem como neste ato intimados os interessados nos termos do Art. 49 e 109, Inciso I, "c", da Lei Federal 8.666/93.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 725/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017
Processo Administrativo nº. 127/2017 / Protocolo nº 24.567/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Carnês de IPTU e taxa do Cemitério, Notas Fiscais - Formulário Contínuo e Blocos, conforme solicitação da S. M. de Administração e S. M. de Desenvolvimento Econômico.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **11 de Dezembro de 2017, às 09h00min**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Novembro a 11 de Dezembro de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 023/2017

PROTOCOLO: 24187/2017
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Carlos Eduardo Nichele, n° 2.084, Bairro Pioneiros, com área total de 452,10 m², matrícula nº 16.624, para o funcionamento do Programa Jovem Aprendiz, Projeto Inclusão Digital e Projeto Espaço Cidadão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993.
PESSOA FÍSICA: ANTONIO TADEU NICHELÉ e JUDITH MARIA NICHELE
CPF: 253.024.349-20 e 961.689.439-00 (respectivamente)
VALOR: R$ 73.497,60 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
AUTORIZAÇÃO: 24/11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017- ID 2846

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI – ME;
CNPJ: 24.198.825/0001-20;
OBJETO: Apresentação de Show da Banda Big Time Orchestra no dia 26/11/2017, devido a realização da 3º Edição no evento "Giro Cultural", a qual irá se realizar entre os dias 19 a 26 de Novembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 027/2017;
PROTOCOLO: nº 22477/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2017;
VALOR TOTAL: R$7.000,00 (sete mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017- ID 2847

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA;
CNPJ: 08.021.788/0001-24;
OBJETO: Prestação de serviços de Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 01/2017.
MODALIDADE: Tomada De Preço 001/2017;
PROTOCOLO: nº 14.376/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2017;
VALOR TOTAL: R$198.999,98 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ:95.422.986/0001-02;
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/0001-60;
OBJETO: Cessão a título de **COMODATO** de seis (6) equipamentos de panificadora sendo: um (1) Forno ind. Vipão, trif. 220V. 60hz. - série 19990 – placa de patrimônio 1724; uma (1) Misturadora Rápida, 24kg. Trif. 220v. 60Hz placa de patrimônio 1720; um (01) Carro fechado Vipão, elétrico com bandejas – Placa de patrimônio 1713; um (01) Carro fechado Vipão, elétrico com bandejas – Placa de patrimônio 1714, uma (01) Mesa armação em metal e tampo em granito medindo 2,05x0,99 – placa de patrimônio 1197; um (01) ventilador Pastamatic placa de patrimônio 1725; localizada na rua Cauré S/nº, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - Paraná, de propriedade da COMODANTE, para a utilização do COMODATÁRIO, exclusivamente para atendimento aos associados da referida associação.
PROCESSO: n.º 16812/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2014 - ID:2449

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 004/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 26.194/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de17/11/2017;
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 - ID:2450

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: nº. 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 24.206/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 09/06/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 26/10/2017;
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2016 - ID 2727.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES;
CNPJ Nº: 07.136.551/0001-26;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da S. M. de Administração - Divisão de Recursos Humanos;
MODALIDADE: Pregão Presencial 47/2016;
PROTOCOLO: 22833/2017;
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.
Substitui-se o fiscal do contrato n° 112/2016 pelo servidor Silvio Luiz Bueno, Matrícula 349.442, inscrito no CPF sob o nº. 496.827.419-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Passa o valor do vale refeição de R$ 136,56 (cento e trinta e seis cinquenta se seis centavos) **para 149,06 (cento e quarenta e nove e seis centavos)** conforme art. 2° da Lei Municipal n° 869/2011 de 21/12/2011 que no seu texto cita o valor de 02 (duas) UFM's

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZ PREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 185/2017.

Processo nº. 414/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor **Joaquim Francisco Barbosa.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o resultado de Junta Médica referente à avaliação de aposentadoria por invalidez do servidor **Joaquim Francisco Barbosa**, matrícula nº. 248401, Guardião;

Considerando, que a formalização do processo de aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 414/2017, estando com todos os procedimentos regulares;
Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal n° 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional n° 070, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de **R$ 1.743,31** (um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), **com efeitos a partir de 23 de novembro de 2017.**

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art.2º da EC 47/2005, c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2017
De 21 de Novembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 140.000,00."

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1137/2016 – LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R$ 140.000,00(centro e quarenta mil reais)destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.2091 – FAZPREV				
3	3190.01.00	001	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.	R$ 55.000,00
4	3190.03.00	001	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	R$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.2091 – FAZPREV				
5	3190.05.00	001	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R$ 40.000,00
6	3190.91.00	001	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 50.000,00
7	3190.94.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº: 034/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar Prorrogação do Edital de Convocação para o Processo de Eleição de Suplência para mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato 2018/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2017.

Vanessa Romero Fróis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Súmula: Regulamenta o Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande para o mandato de 2018/2019.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Fazenda rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho na Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2017, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Eleição de Suplência para mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato 2018/2019.

RESOLVE:

DO OBJETO

Art. 1° - A presente Resolução tem como objetivo o processo de Eleição de Suplência do VII mandato do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, disciplinado pela Lei Federal N° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal N° 845 de 08 de setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fazenda Rio Grande:

I. Indicar a Comissão Organizadora do Processo eleitoral da Eleição de Suplência do VII mandato do Conselho Tutelar;
II. Aprovar a composição das mesas Receptoras de Votos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

III. Expedir outras Resoluções acerca do Processo Eleitoral;
IV. Publicar no Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande todas as etapas do processo eleitoral;
V. Homologar o registro das candidaturas;
VI. Julgar:
   a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Organizadora do processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar;
   b) As impugnações contra os membros indicados para as mesas Receptoras de Votos;
   c) As impugnações referentes ao resultado geral das eleições.
VII. Publicar no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o resultado geral do pleito;
VIII. Nomear e dar posse aos eleitos.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3° - A Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar é composta por membros conselheiros dos segmentos que representam à área governamental e não governamental, de forma paritária, conforme resolução Nº.: 025/2017 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1° Poderão ser indicados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar, outros representantes de entidades governamentais e não governamentais para participarem, sem direito a voto, como auxiliares da comissão.

Art. 4° - Compete à Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar:

I. Coordenar o processo eleitoral;
II. Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III. Indicar e divulgar os nomes dos componentes das Mesas Receptoras de Votos;
IV. Receber, atuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
V. Analisar e julgar o registro das candidaturas;
VI. Receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos;
VII. Elaborar normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

VIII. Fiscalizar a eleição e apuração dos votos;
IX. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
X. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material.

DA INSTÂNCIA ELEITORAL

Art. 5° - Constituem-se Instância Eleitoral:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II. Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar;
III. As mesas receptoras de votos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, da mesma lei referida.
II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
   a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
   b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV. Encaminhar ao ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII. Expedir notificações;
VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX. Assessorar o Poder Executivo Local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspenção do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Se, no exercício de suas atribuições, o conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio Familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

XIII. Mensalmente apresentar relatórios do SIPIA e de suas atividades ao CMDCA, acompanhado de informações referentes à situação das crianças e adolescentes do Município de acordo com direitos violados.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 7° - O Conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 3.095,81 reais.

§ 1° É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de Conselheiro Tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

§ 2° A carga Horária do Conselheiro Tutelar será em conformidade com o disposto nos Artigos 40, 41, 42, 43, e 44 da lei Municipal N.° 845 de 08 de Setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3° A função de conselheiro Tutelar é de "Dedicação Exclusiva".

§ 4° O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8° - O Município de Fazenda Rio Grande é composto por 1(um) Conselho Tutelar que é administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 9° - O Conselho Tutelar é formado por 5 (cinco) membros titulares e suplentes que serão convocados na ausência dos titulares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 10° - Ocorrendo vacância no cargo de conselheiro ou suplente, assumirá o suplente eleito no processo eleitoral de 2017/2018 que houver obtido o maior número de votos e em caso de empate o de maior idade.

Art. 11° - O processo de escolha da Eleição de Suplência Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o Art. 5º da Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
II. O CMDCA no uso de suas atribuições publicará Resoluções específicas no Diário Oficial e no Site oficial do Município, para cada uma das etapas do Processo de escolha de Suplência de Conselheiros Tutelares.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 12° - As etapas do Processo de Eleição de Suplência Conselho Tutelar deverão ser organizadas da seguinte forma:

1. **Primeira Etapa:** Inscrições e Entrega de Documentos – de 27 de novembro de 2017 à 15 de dezembro de 2017;
2. **Segunda Etapa:** Análise da documentação pessoal do pré-candidato – de 18 à 22 de dezembro de 2017; Publicação em Diário Oficial;
3. **Terceira Etapa:** Prova objetiva nos termos da Lei Municipal Nº 845/2011 – 03 de fevereiro de 2018;
4. **Quarta Etapa:** Homologação, Aprovação das Candidaturas e início da Propaganda Eleitoral – 19 de fevereiro de 2018;
5. **Quinta Etapa:** Dia do Processo Eleitoral para Suplência – 18 de março de 2018;
6. **Sexta Etapa:** Divulgação dos Suplentes Eleitos em Diário Oficial no 26 de março de 2018;
7. **Sétima Etapa:** Diplomação dos Suplentes Eleitos – 02 de abril de 2018.

Parágrafo Único: A Segunda etapa e a terceira etapa são eliminatórias.

DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 13° - As inscrições serão registradas individualmente e sem vinculação a partido político.

§ 1° Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande.

§ 2° Cada candidato receberá um número de quatro dígitos e registrará o seu nome de candidatura através dos quais receberá os votos.

Art. 14° - Somente poderão realizar as inscrições os candidatos que preenchem os requisitos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Municipal N.° 845/2011.

Art. 15° - A inscrição das candidaturas para Conselheiro Tutelar Suplente será da seguinte forma.

§ 1° As inscrições serão realizadas mediante requerimento (conforme modelo anexo I) endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, acompanhado pelos seguintes documentos (originais e cópias):

I – Fotocópia autenticada da carteira de identidade;

II – Certidão de Casamento/Nascimento;

III – Certidão Criminal Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

IV – Atestado de inexistência de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná;

V – Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal;

VI– Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";

VII – Fotocópia Autenticada da Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

VIII – Certidão Negativa expedida pela Superintendência da Polícia Federal;

VIII – Certidão Negativa expedida pela Vara de Execuções Penais – 1° e 2° Ofícios;

IX – Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que comprove o gozo dos direitos políticos e estar em ordem com as obrigações Eleitorais;

X – Comprovante de residência no Município;

XI – Comprovante de conclusão de Nível Superior, contendo diploma e histórico escolar;

XII – Comprovante ou certificado do Curso de informática de no mínimo 30 (trinta) horas com frequência mínima de 90% (noventa por cento).

§ 2° Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada à procuração, com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

reconhecimento de firma do candidato.

Art. 16º - As inscrições serão realizadas no período de 27 de novembro de 2017 à 15 de dezembro de 2017.

Art. 17º - As inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado na Sala da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182, 1º andar, Bairro Pioneiros, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Art. 18º - A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRÉ-CANDIDATO

Art. 19º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e o Ministério Público procederão à análise da documentação exigida prevista nesta resolução.

Art. 20º - A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 dias após o encerramento do prazo para o recebimento da documentação e sua publicação será realizada por meio de Diário Oficial do Município.

DA IMPUGNAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Art. 21º - Os candidatos que estiverem com a documentação incompleta, terão o prazo do dia 08 à 11 de janeiro de 2018 para regularização da mesma. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Sala da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182, 1º andar, Bairro Pioneiros, de Segunda a Quinta-feira, das 08h00 às 12h00.

Art. 22º - Vencido o período de regularização da documentação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande publicará no dia 15 de janeiro de 2018 o edital com os nomes dos candidatos ao pleito no Diário Oficial.

Art. 23º - Ocorrendo Falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Eleição de Suplência, sem prejuízo de encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

DA TERCEIRA ETAPA E DA PROVA OBJETIVA

Art. 24º - A Prova Objetiva contará com os seguintes temas:

a) A Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA;
b) A Lei Municipal N.º 845/2011;
c) Conhecimentos básicos de informática.

§ 1º A prova de que trata o "caput" deste artigo será aplicada no dia 03 de fevereiro de 2018, em horário e local a ser informado em Resolução específica.

§ 2º A prova contará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 4 (quatro) horas.

§ 3º Cada questão de múltipla escolha contará com 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

§ 4º Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco décimos de pontos).

§ 5º Somente o candidato que tiver aproveitamento de no mínimo 60% das questões da prova, poderá dar continuidade ao processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar.

§ 6º Será excluído do processo Eleitoral o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de forma de consulta não permitida.

DA IMPUGNAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA

Art. 25º - Após a publicação do resultado da prova Objetiva de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 26º - Após recurso por parte do candidato a Comissão Organizadora do Processo eleitoral terá 02 dias para apresentar respostas sobre a Prova Objetiva.

Art. 27º - Os candidatos Impugnados serão intimados, para, em 02 (dois) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa.

Art. 28º - Após defesa dos candidatos a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá 02 dias para apresentar decisão.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

DE QUARTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO, APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 29º - Será publicado em 19 de fevereiro de 2018 Resolução específica e a homologação dos candidatos habilitados para concorrer ao Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar.

Art. 30º - Após a divulgação dos candidatos habilitados será permitida a Propaganda Eleitoral, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 31º - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º Considera-se grave perturbação da ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o objetivo de auferir com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 32º - É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente, toda e qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação, rádio e televisão, "outdoors" e luminosos e a participação em entrevistas.

§ 1º Excepcionalmente é permitida a realização de debates, com a participação de todos os candidatos, desde que devidamente requerido por escrito ao CMDCA com antecedência prévia de 48h.

§ 2º fica proibida a realização de debates nos 03 (três) dias anteriores a data da eleição.

Art. 33º - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em veículos considerados coletivos (ônibus e caminhões), de propriedade do candidato, patrocinados por este, cedidos por particulares ou entes para tal fim.

Art. 34º - Fica autorizado a divulgação da candidatura individual por meio de:

I. Panfletos e cartões;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

II. Mídias Sociais;
III. Reuniões em espaços privados desde que respeite o descrito nos artigos 30 e 31 desta resolução.

Parágrafo Único: Será permitido a divulgação da candidatura a Conselheiro Tutelar Suplente em Mídias Sociais desde que o mesmo apresente somente sua candidatura e proposta de trabalho, não atacando a moral e conduta dos demais candidatos, sob pena de exclusão do pleito.

Art. 35º - Qualquer cidadão, desde que de forma fundamentada e munida de documentos pertinentes, poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência sobre a existência de propaganda irregular.

§ 1º Tendo a denúncia e indícios de procedência a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência determinará que o candidato envolvido apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias a contar de sua notificação.

§ 2º Para instruir sua decisão, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar anexação de provas, bem como efetuar diligências, ouvindo o Ministério Público.

Art. 36º - Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura.

Parágrafo único. Os recursos interpostos contra a decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 37º - O candidato envolvido e o denunciante serão notificado das decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 38º - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

Parágrafo Único. É vedado a quem está no exercício da função pública fazer propaganda e/ou colocar em vantagem candidatos.

Art. 39º - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

DA QUINTA ETAPA – DIA DO PROCESSO ELEITORAL DE SUPLÊNCIA

Art. 40º - O Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 18 de março de 2018, das 08h às 17h, horário e local, conforme previsto no Art. 139 no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e será divulgado por meio de Diário Oficial e Site da Prefeitura.

Art. 41º - Comissão Organizadora do processo Eleitoral de Suplência designará o local de votação e agrupará as seções eleitorais conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral e CMDCA, a ser informado em Resolução específica.

Art. 42º - No local de Votação deverá conter lista dos candidatos habilitados, com seus nomes e respectivos números.

Art. 43º - As salas de votação contarão com uma Mesa Receptora de votos, que terá sua composição de membros conforme descrito abaixo:

§1º Um Presidente, Secretário, Primeiro e segundo mesários, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência, por resolução até 20 (vinte) dias antes da eleição.

§ 2º Não podem ser nomeados Presidentes, Secretários e Mesários:

I. Os candidatos e seus parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O Cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 44º - O secretário substituirá o Presidente, no caso do não comparecimento do mesmo, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do Processo Eleitoral de Suplência, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos secretários e Mesários pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º Não comparecendo o Presidente até as 7:45h (sete e quarenta e cinco horas) do dia da eleição assumirá a presidência pela ordem o Secretário e, na sua falta ou impedimento, o Primeiro Mesário, na sua falta ou impedimento o Segundo Mesário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência.

Art. 45º - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de votos obrigatoriamente, o Título de Eleitor e outro documento oficial com foto.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§ 1º Existindo dúvidas quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no título de eleitor e número da carteira de identidade, confrontando a assinatura com a feita na sua presença pelo eleitor, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 2º A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 3º Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o presidente da mesa, na presença dos fiscais, as seguintes providências:

I – Entregará ao eleitor envelope com o nome do impugnante para que, na presença da mesa e dos fiscais, nele coloque a cédula oficial que houver assinalado o seu título de eleitor ou a carteira de identidade, em seguida determinará ao eleitor depositar o envelope na urna própria para os votos em separado;

II – Fará constar na ata as impugnações e o número de votos impugnados.

Art. 46º - As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação, as quais, juntamente com a ata e o material restante serão entregues à comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência.

Art. 47º - A votação ocorrerá por meio de urnas físicas fornecidas pela justiça eleitoral em que as cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

§ 1º O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato, conforme descrito no Art. 5º da Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente – CONANDA, o sigilo do eleitor é assegurado mediante seu isolamento, apenas para efeito de escolha dos candidatos.

§ 2º No local de votação, serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos a suplência do Conselho Tutelar.

Art. 48º - Compete aos componentes das mesas Receptoras de Votos cumprirem as normas de procedimento estabelecidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Suplência.

§ 1º Verificar os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência e/ou ao Ministério Público e/ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§ 2º Registrar na Ata sobre a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais e proceder à colheita de voto em separado, caso houver.

§ 3º As impugnações apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 49º - Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, tudo devendo ser registrado em ata, sob pena de preclusão.

Art. 50º - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e por 04 (quatro) fiscais indicados pelo CMDCA.

§ 1º Poderão permanecer nos locais de votação somente um único fiscal do candidato, previamente cadastrado 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação, os fiscais do CMDCA de Fazenda Rio Grande e seus membros, o Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora de votos.

§ 2º Dentro de cada seção, não poderão permanecer mais de 03 (três) pessoas, dentre elas os fiscais do CMDCA, fiscais de candidatos, membros do CMDCA e Ministério Público, não computados os Membros da Mesa de votos e eleitores.

Art. 51º - O Ministério Público fiscalizará toda a eleição.

Art. 52º - O Presidente da mesa receptora de Votos acompanhado de mais um membro da mesa, após o término da votação, providenciará o transporte das urnas de votação, ata e o material restante para o local de apuração dos votos.

Parágrafo Único O transporte, caso necessário, de que trata o parágrafo anterior poderá ser acompanhado por fiscais, se assim o desejarem.

Art. 53º - A apuração dos votos será feita manualmente. Os procedimentos e orientações da realização da apuração serão informados em resolução específica.

Art. 54º - Nos casos em que a Mesa Apuradora de Votos encontrar alguma irregularidade na apuração dos votos, o fato será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência, que após ouvir o Ministério Público, decidirá quais os procedimentos a serem tomados.

Art. 55º - Concluída a contagem dos votos, as Mesas Apuradoras de votos deverão fechar o relatório dos votos referentes à votação de cada sala e encaminhar para a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência, que fará a soma geral dos votos por candidatos.

Art. 56º - Serão considerados eleitos suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados.

§ 1º Ocorrendo o empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____,

venho requerer a minha inscrição e encaminhar todos os documentos necessários, em anexo, para a Senhora Simone Cristina Silva de Oliviera, Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Eleição de Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, ____de_____de 2017.

RG: _____

CPF: _____

_____

Assinatura

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 352.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 24977-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

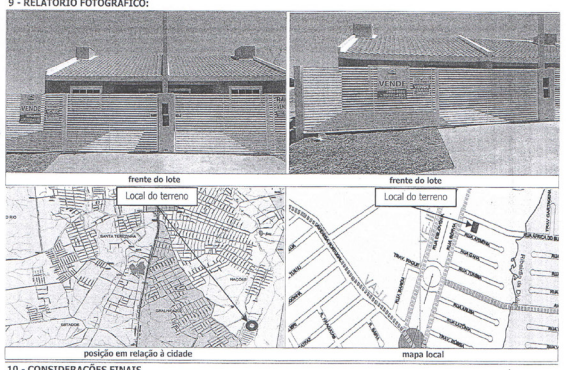

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§ 2º Na hipótese de inscrição das candidaturas de casados ou parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, será excluído aquele que obtiver o menor número de sufrágios.

DA SEXTA ETAPA – DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 57º - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência proclamará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande divulgará o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 58º - O resultado oficial da votação será publicado por meio de instrumentos de Comunicação, após o final de todo o Processo Eleição de Suplência do Conselho Tutelar, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Suplência divulgará no Site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares Suplentes, escolhidos em ordem decrescente de votação.

SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

Art. 59º - Os Eleitos serão Diplomados pelo CMDCA e pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, com registro em ata, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente na data de 02 de Abril de 2018, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir, no âmbito de suas atribuições, os Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Fazenda Rio Grande, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 60º - O processo de eleição acontecerá somente com a homologação de no mínimo 03 candidaturas.

Art. 61º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 62º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 352.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 24977-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade	Nome do Proprietário			
☑ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	RC ROMMA INCORPORADORA E ENGENHARIA LTDA			
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF	
Rua África do Sul, nº 108 (casa 01)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR	
Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta	
Entre a Rua Sérvia e o Loteamento Green Portugal II	16	05	Green Portugal I	

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação	☑ Coleta de lixo	☐ Escola
☐ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.	☑ Transporte coletivo	☐ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado	☐ Comércio	☐ Segurança
☐ Suburbano	☑ Telefone	☑ Iluminação pública	☐ Rede Bancária	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua África do Sul (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
360,00	6,00	**********	20,00	20,00	6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 120,00	VU Mínimo: 435,93	Valor (Sublote 01): 52.556,40
Sublote 02 (fração de terreno):	VU Médio: 437,97	
Sublote 03 (fração de terreno):	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VT Casa 01 R$	1.576,69	UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos
Valor SL02 R$		
Valor SL03 R$		

Número de sublotes	Metodologia
03 (três) unidades (sublotes)	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☑ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
55.061	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 471/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 353.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 24976-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade	Nome do Proprietário			
☑ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	RC ROMMA INCORPORADORA E ENGENHARIA LTDA			
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF	
Rua África do Sul, nº 108 (casa 02)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR	
Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta	
Entre a Rua Sérvia e o Loteamento Green Portugal II	16	05	Green Portugal I	

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação	☑ Coleta de lixo	☐ Escola
☐ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.	☑ Transporte coletivo	☐ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado	☐ Comércio	☐ Segurança
☐ Suburbano	☑ Telefone	☑ Iluminação pública	☐ Rede Bancária	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua África do Sul (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
360,00	6,00	**********	20,00	20,00	6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno):	VU Mínimo: 435,93	Valor (Sublote 01): 52.556,40
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	VU Médio: 437,97	
Sublote 03 (fração de terreno):	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VT Casa 01 R$	1.576,69	UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS
Valor SL01 R$		
Valor SL02 R$	1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos
Valor SL03 R$		

Número de sublotes	Metodologia
03 (três) unidades (sublotes)	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☑ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
55.062	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 470/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **353.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **24976-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

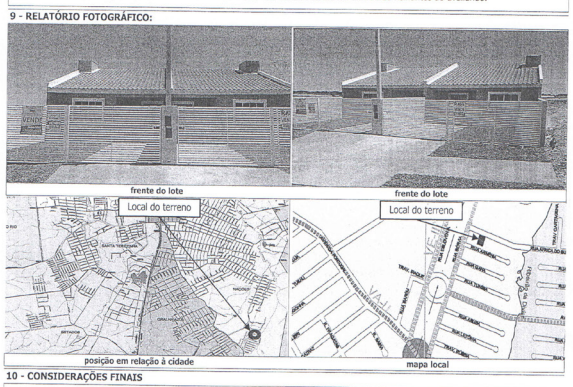

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... ".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **354.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **24979-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

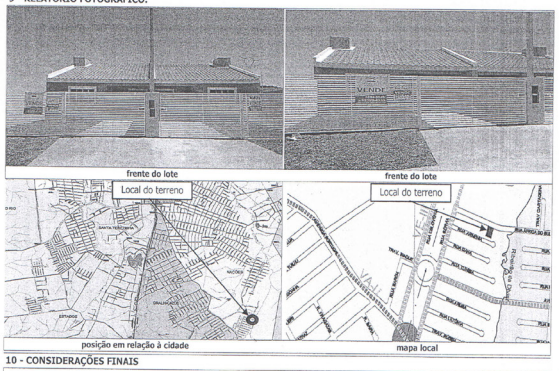

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... ".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **355.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **24978-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

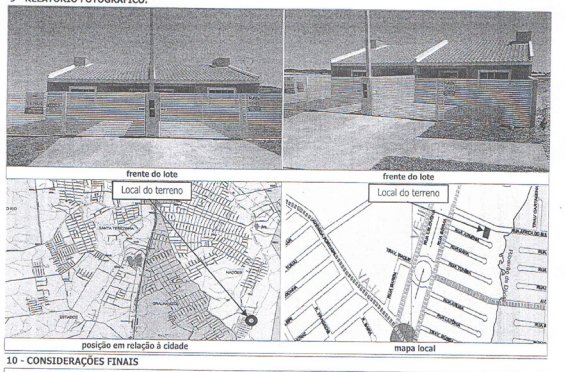

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... ".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **354.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **24979-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☑ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **RC ROMMA INCORPORADORA E ENGENHARIA LTDA**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua África do Sul, nº 180 (casa 02)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua Sérvia e o Loteamento Green Portugal II	12	05	Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação	☑ Coleta de lixo	☐ Escola
☐ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.	☑ Transporte coletivo	☐ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado	☐ Comércio	☐ Segurança
☐ Suburbano	☑ Telefone	☑ Iluminação pública	☐ Rede Bancária	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua África do Sul (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
360,00	6,00	**********	20,00	20,00	6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno):	VU Mínimo: 425,93	
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 01): 52.556,40**
Sublote 03 (fração de terreno):	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VT Casa 01 R$	1.576,69	UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS
Valor SL01 R$		
Valor SL02 R$	1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos
Valor SL03 R$		

Número de sublotes: 03 (três) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☑ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
55.059	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 468/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **355.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **24978-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☑ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **RC ROMMA INCORPORADORA E ENGENHARIA LTDA**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua África do Sul, nº 180 (casa 03)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua Sérvia e o Loteamento Green Portugal II	12	05	Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação	☑ Coleta de lixo	☐ Escola
☐ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.	☑ Transporte coletivo	☐ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado	☐ Comércio	☐ Segurança
☐ Suburbano	☑ Telefone	☑ Iluminação pública	☐ Rede Bancária	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua África do Sul (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
360,00	6,00	**********	20,00	20,00	6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno):	VU Mínimo: 425,93	
Sublote 02 (fração de terreno):	**VU Médio: 437,97**	
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 450,01	**Valor (Sublote 01): 52.556,40**

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VT Casa 01 R$	1.576,69	UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS
Valor SL01 R$		
Valor SL02 R$		
Valor SL03 R$	1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos

Número de sublotes: 03 (três) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☑ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
55.060	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 469/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **356.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **24012-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☑ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Brunetto Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Rio Japurá, nº 1155 (casa 01) e nº 1161 (casa 02)	Iguaçu	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre Rua Rio Sena e a Rua Rio Formoso	9	91	Jardim Imaculada Conceição

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação	☑ Coleta de lixo	☑ Escola
☐ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.	☑ Transporte coletivo	☑ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado	☐ Comércio	☐ Segurança
☐ Suburbano	☑ Telefone	☑ Iluminação pública	☐ Rede Bancária	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Com desnível para os fundos	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Rio Japurá (m)	Frente (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
480,00	12,00	**********	40,00	40,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 240,00	VU Mínimo: 330,55	**Valor (Sublote 01): 93.333,60**
Sublote 02 (fração de terreno): 240,00	**VU Médio: 388,89**	**Valor (Sublote 02): 93.333,60**
	VU Máximo: 447,23	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	3.733,34	TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.866,67	Um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos
Valor SL02 R$	1.866,67	Um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☑ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
11.985	CRI	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 579/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
Das nascentes do Rio Iguaçu!

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **356.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **24012-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

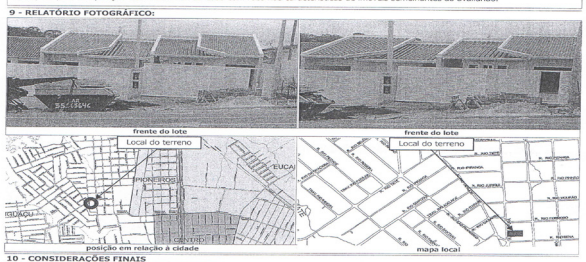

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Fabiano Petrolli Neves Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **357.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **25308-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Thais dos Santos Iori**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua das Mirtáceas, nº 147 (casa 01) e nº 153 (casa 02)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua Flamboiã e Avenida Aurora	24	30	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua das Mirtáceas (m)	Frente (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,04	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.638	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 773/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Fabiano Petrolli Neves Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **358.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **26422-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Alicerce Incorporação e Empreendimentos Ltda - EPP**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira, nº 854	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua Seriquela e Avenida Aurora	37	20	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Av Tomaz E A Vieira (m)	Frente (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,04	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.391	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 881/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Fabiano Petrolli Neves Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **359.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **26854-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Romido Cioato Incorporações - Eireli**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua das Tabebuias, nº 140 (casa 01) e nº 134 (casa 02)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua dos Branquilhos e a Rua Guaçatunga	19	39	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua das Tabebuias (m)	Frente (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
228,00	12,00	**********	19,00	19,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **114,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 49.928,58**
Sublote 02 (fração de terreno): **114,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 49.928,58**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.997,14	UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
Valor SL01 R$	998,57	Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos
Valor SL02 R$	998,57	Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.783	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 1064/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Fabiano Petrolli Neves Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **357.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **25308-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

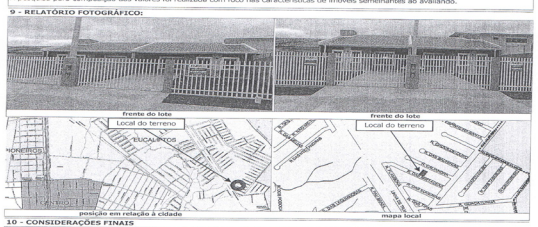

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Fabiano Petrolli Neves Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **358.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **26422-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

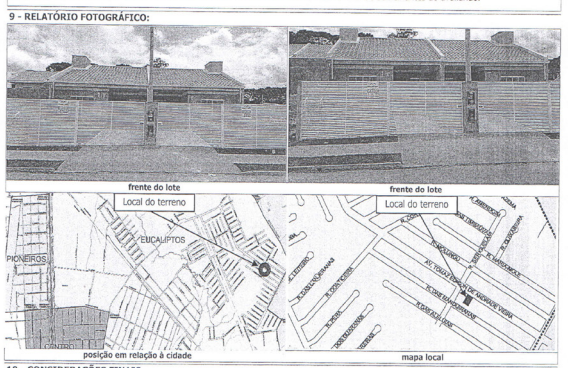

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Fabiano Petrolli Neves Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **359.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **26854-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

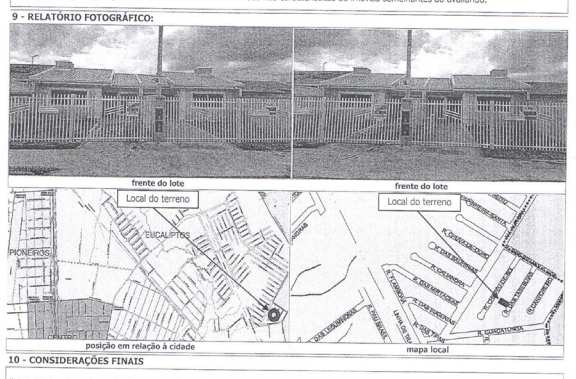

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Fabiano Petrolli Neves Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **360.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **27183-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Construtora Gomes & Correia Ltda**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Amendoim, nº 111 (casa 01) e nº 121 (casa 02)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela	1	09	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Trapezoidal	Asfalto	Plana	Final de Rua	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Amendoim (m)	Frente (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
267,94	16,00	**********	7,97 + 10,80	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **159,94**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 70.048,92**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	2.347,00	DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS
Valor SL01 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R$	1.400,98	Um mil quatrocentos reais e noventa e oito centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.066	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 838/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2.017

Protocolo nº 27.974/2017 – Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA — **Nº 361/2017**

Conforme solicitação da S.M.Administração, este parecer tem o objetivo de avaliar a proposta para a locação do imóvel descrito abaixo. Examinando se o valor proposto está dentro da margem que se pratica atualmente pelo Município.

Descrição do Imóvel

Empreendimento comercial em alvenaria com quatro pavimentos, localizado na Avenida Paraná, nº1.408 esquina com a Rua Francisco Claudino dos Santos, nº307, Centro. Construção sobre o Lote Área A-6. O imóvel é servido por infraestrutura como: rede de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto, rede bancária, comércio, telefone/internet, transporte urbano de passageiros, ensino escolar, vias e passeios pavimentados. Conforme planta aprovada sob alvará nº 668/2016 S.M.Urbanismo. Apresenta uma área total construída de **7.867,24 m²**, sendo para a referida locação apenas as unidades (salas) 05 e 06, no segundo pavimento com **área privativa de 209,26 m²** (ud 05 e 06). Acompanham cópias: do Registro Geral, Matrícula nº 5056, Alvará de Construção e planta das salas.

Consideração e Parecer

Conforme informado no Memorando 336/2017-SMA, o valor pretendido de **R$ 18,00/m²** (dezoito reais por metro quadrado) para locação das salas com área total de **209,26 m²**, que resulta num valor mensal de **R$ 3.766,68** (três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Considerando a localização, construção nova (centro comercial) e as importâncias praticadas pelo mercado imobiliário na região central, através de pesquisa de valores com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando. Conferimos que a proposta para locação no valor de **R$ 18,00/m²** (dezoito reais por metro quadrado), se ajusta dentro dos limites de valores praticados para a região. É o parecer.

Fabiano Pedrolli Neves
membro Mat. 355.657

Eronir Dias Batista
membro Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
membro Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **360.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **27183-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

frente do lote

posição em relação à cidade

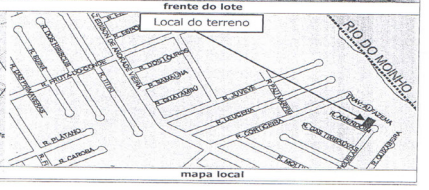

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

ASSMUF

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 00791123/0001-98.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral da ASSMUF, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, conforme calendário abaixo descrito, abre prazo para Inscrição de Chapas para Eleição do Conselhos Administrativo e Fiscal da referida entidade:

PRAZOS:

INSCRIÇÕES: DE 24/11/2017 a 04/12/2017.

HOMOLOGAÇÕES: ATÉ 06/12/2017.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2.017.

Wanderley Antônio Martins
Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida Brasil, nº 2227, Sala 1
Nações - Fazenda Rio Grande / PR
(41) 3604 1361
(41) 9 9527 0616 (Whats)
assmuf@hotmail.com
assmuf@gmail.com
www.assmuf.com.br

O MUNICÍPIO
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
Dos nascentes do Rio Iguaçu!

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.777.261,86	215.076.266,12	29.702.603,63	13,81	168.404.310,31	78,30	46.671.955,81
RECEITAS CORRENTES	150.724.185,61	194.445.944,74	28.795.189,85	14,81	163.217.661,58	83,94	31.228.283,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.328.371,10	55.375.137,46	7.823.925,67	14,13	43.850.455,81	79,19	11.524.681,65
IMPOSTOS	21.001.811,15	39.635.575,85	5.451.840,57	13,75	32.942.192,93	83,11	6.693.382,92
TAXAS	5.753.941,20	10.927.139,84	2.268.700,86	20,76	10.200.467,93	93,35	726.671,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.572.618,75	4.812.421,77	103.384,24	2,15	707.794,95	14,71	4.104.626,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.511.623,84	4.079.481,15	426.939,57	10,47	3.300.190,68	80,90	779.290,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.511.623,84	4.079.481,15	426.939,57	10,47	3.300.190,68	80,90	779.290,47
RECEITA PATRIMONIAL	248.889,38	575.180,75	207.560,16	36,09	969.661,30	168,58	-394.480,55
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.889,38	575.180,75	207.560,16	36,09	969.661,30	168,58	-394.480,55
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761.006,46	3.833.510,02	55.999,31	1,46	815.939,04	21,28	3.017.570,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.453.054,25	123.170.706,57	18.704.008,44	15,19	107.792.013,30	87,51	15.378.693,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	104.673.294,25	121.931.427,51	18.555.594,14	15,22	106.754.363,88	87,55	15.177.063,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	599.760,00	844.692,98	0,00	0,00	23.472,86	2,78	821.220,12
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	394.586,08	148.414,30	37,61	1.014.176,56	257,02	-619.590,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.421.240,58	7.411.928,79	1.576.756,70	21,27	6.489.401,45	87,55	922.527,34
MULTAS E JUROS DE MORA	4.089.474,37	4.139.736,77	882.622,26	21,32	2.848.469,92	68,81	1.291.266,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.996,08	108.996,08	71.258,23	65,38	240.159,49	220,34	-131.163,41
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.075.425,34	2.956.250,35	596.431,07	20,18	3.271.854,10	110,68	-315.603,75
RECEITAS DIVERSAS	147.344,79	206.945,59	26.445,14	12,78	128.917,94	62,30	78.027,65
RECEITAS DE CAPITAL	14.053.076,25	20.630.321,38	907.413,78	4,40	5.186.648,73	25,14	15.443.672,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.891.500,00	14.229.034,45	532.471,61	3,74	2.353.343,05	16,54	11.875.691,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	13.891.500,00	14.229.034,45	532.471,61	3,74	2.353.343,05	16,54	11.875.691,40
ALIENAÇÃO DE BENS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	6.389.710,68	374.942,17	5,87	2.833.305,68	44,34	3.556.405,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	1.014.898,00	254.942,17	25,12	1.781.716,81	175,56	-766.818,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	5.374.812,68	120.000,00	2,23	1.051.588,87	19,57	4.323.223,81

Continua 1/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.777.261,86	215.076.266,12	29.702.603,63	13,81	168.404.310,31	78,30	46.671.955,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	164.777.261,86	215.076.266,12	29.702.603,63	13,81	168.404.310,31	78,30	46.671.955,81
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	164.777.261,86	215.076.266,12	29.702.603,63	13,81	168.404.310,31	78,30	46.671.955,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	2.940.013,35	–	–	927.465,68	–	–
Superávit Financeiro	–	2.940.013,35	–	–	927.465,68	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.962.468,35	234.078.882,84	24.712.418,93	148.420.395,41	85.658.487,43	27.397.260,35	135.705.793,59	98.373.089,25	133.356.994,43
DESPESAS CORRENTES	124.581.268,07	194.976.960,70	23.116.493,16	135.033.558,78	59.943.401,92	25.148.401,25	125.877.628,46	69.099.332,24	124.089.375,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.972.504,26	122.750.818,80	16.368.619,46	84.076.800,11	38.674.018,69	16.368.619,46	84.076.800,11	38.674.018,69	84.076.800,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.545.429,38	1.545.429,38	232.764,82	1.484.000,33	61.429,05	232.764,82	1.484.000,33	61.429,05	1.484.000,33

Continua 2/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.962.468,35	234.078.882,84	24.712.418,93	148.420.395,41	85.658.487,43	27.397.260,35	135.705.793,59	98.373.089,25	133.356.994,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.063.334,43	70.680.712,52	6.515.108,88	49.472.758,34	21.207.954,18	8.547.016,97	40.316.828,02	30.363.884,50	38.528.575,41
DESPESAS DE CAPITAL	25.207.556,53	38.928.278,39	1.595.925,77	13.386.836,63	25.541.441,76	2.248.859,10	9.828.165,13	29.100.113,26	9.267.618,58
INVESTIMENTOS	20.006.734,03	33.334.826,94	725.950,55	9.852.358,61	23.482.468,33	1.378.883,88	6.293.687,11	27.041.139,83	5.733.140,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	5.200.822,50	5.593.451,45	869.975,22	3.534.478,02	2.058.973,43	869.975,22	3.534.478,02	2.058.973,43	3.534.478,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.505.009,18	10.968.330,81	1.683.639,91	7.727.128,39	3.241.202,42	1.683.639,91	7.727.128,39	3.241.202,42	6.891.041,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.467.477,53	245.047.213,65	26.396.058,84	156.147.523,80	88.899.689,85	29.080.900,26	143.432.921,98	101.614.291,67	140.248.036,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	158.467.477,53	245.047.213,65	26.396.058,84	156.147.523,80	88.899.689,85	29.080.900,26	143.432.921,98	101.614.291,67	140.248.036,18
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	12.256.786,51	–	–	24.971.388,33	–	28.156.274,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	158.467.477,53	245.047.213,65	26.396.058,84	168.404.310,31	–	29.080.900,26	168.404.310,31	–	168.404.310,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	–	–	0,00	–	–	0,00	–

Continua 3/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	8.505.009,18	10.968.330,81	1.683.639,91	7.727.128,39	3.241.202,42	1.683.639,91	7.727.128,39	3.241.202,42	6.891.041,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.505.009,18	10.968.330,81	1.683.639,91	7.727.128,39	3.241.202,42	1.683.639,91	7.727.128,39	3.241.202,42	6.891.041,75

FONTE:

Edésio Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43444/O-9
Matrícula: 35.104-1

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 30543
CPF 017.638.939-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

REO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	234.078.882,84	24.712.418,93	148.420.395,41	95,05	85.658.487,43	27.397.260,35	135.705.793,59	94,61	98.373.089,25
udiciária	1.948.796,25	2.215.403,84	273.380,72	1.612.300,00	1,03	603.103,84	285.015,19	1.580.973,62	1,10	634.430,22
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.948.796,25	2.215.403,84	273.380,72	1.612.300,00	1,03	603.103,84	285.015,19	1.580.973,62	1,10	634.430,22
ssencial à Justiça	200.000,00	408.100,80	72.050,63	250.134,13	0,16	157.966,67	71.970,93	249.904,43	0,17	158.196,37
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	408.100,80	72.050,63	250.134,13	0,16	157.966,67	71.970,93	249.904,43	0,17	158.196,37
dministração	10.483.954,09	15.916.799,50	2.245.093,83	13.546.281,70	8,68	2.370.517,80	2.264.471,17	11.393.376,35	7,94	4.523.423,15
dministração Geral	10.483.954,09	15.916.799,50	2.245.093,83	13.546.281,70	8,68	2.370.517,80	2.264.471,17	11.393.376,35	7,94	4.523.423,15
egurança Pública	7.767.520,09	10.357.975,95	968.107,30	6.560.105,04	4,20	3.797.870,91	1.430.251,27	6.059.009,46	4,22	4.298.966,49
Policiamento	3.993.898,12	4.002.944,72	419.004,79	2.097.810,76	1,34	1.905.133,96	735.005,79	1.756.905,82	1,22	2.246.038,90
Defesa Civil	247.419,47	745.235,47	15.050,11	200.535,13	0,13	544.700,34	59.377,42	165.914,29	0,12	579.321,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.526.202,50	5.609.795,76	534.052,40	4.261.756,15	2,73	1.348.036,61	635.868,06	4.136.189,35	2,88	1.473.606,41
ssistência Social	11.987.303,60	14.525.349,85	1.546.648,51	7.047.184,33	4,51	7.478.165,52	1.630.597,88	6.516.321,16	4,54	8.009.028,69
ssistência ao Idoso	179.431,89	179.431,89	17.868,05	86.764,94	0,06	90.666,95	17.511,20	69.652,46	0,05	109.779,40
ssistência ao Portador de Deficiência	57.881,25	312.881,25	0,00	0,00	0,00	312.881,25	0,00	0,00	0,00	312.881,25
ssistência à Criança e ao Adolescente	4.650.489,80	5.857.448,71	629.029,97	2.463.015,75	1,58	3.394.432,96	680.513,96	2.089.731,68	1,46	3.767.717,03
ssistência Comunitária	7.093.712,53	8.169.799,87	899.750,49	4.495.403,64	2,88	3.674.396,23	932.572,72	4.356.936,99	3,04	3.812.862,88
limentação e Nutrição	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
úde	30.468.692,17	57.362.614,45	6.397.255,01	33.444.548,06	21,42	23.918.266,39	6.226.785,72	31.341.973,58	21,85	26.020.840,87
tenção Básica	26.091.204,99	38.752.585,77	4.231.369,83	22.154.369,16	14,19	16.598.216,61	4.060.900,54	20.051.794,68	13,98	18.700.791,09
ssistência Hospitalar e Ambulatorial	4.377.487,18	18.610.228,68	2.165.885,18	11.290.178,90	7,23	7.320.049,78	2.165.885,18	11.290.178,90	7,87	7.320.049,78
balho	3.853.767,26	3.992.343,78	347.235,13	2.023.965,16	1,30	1.968.378,62	350.309,38	1.869.654,04	1,30	2.122.689,74
omento ao Trabalho	3.853.767,26	3.992.343,78	347.235,13	2.023.965,16	1,30	1.968.378,62	350.309,38	1.869.654,04	1,30	2.122.689,74
ucação	45.014.918,92	79.041.128,07	9.022.479,54	58.895.393,86	37,72	20.145.734,21	10.751.554,67	54.136.161,05	37,74	24.904.967,02
nsino Fundamental	43.001.775,12	75.335.575,39	8.862.426,54	55.454.449,55	35,51	19.881.525,84	10.200.956,04	51.813.639,82	36,12	23.522.335,57
ducação Infantil	2.013.143,80	3.705.152,68	160.053,00	3.440.944,31	2,20	264.208,37	550.598,63	2.322.521,23	1,62	1.382.631,45
ltura	477.127,30	276.127,30	28.708,43	165.425,25	0,11	110.702,05	29.768,86	109.896,37	0,08	166.230,93
ifusão Cultural	477.127,30	276.127,30	28.708,43	165.425,25	0,11	110.702,05	29.768,86	109.896,37	0,08	166.230,93
banismo	25.154.127,00	33.146.262,30	1.658.067,56	11.909.814,03	7,63	21.236.448,27	1.998.151,91	10.849.778,65	7,56	22.296.483,65
dministração Geral	126.759,94	170.244,07	45.852,78	165.805,89	0,11	4.438,18	16.350,70	84.612,25	0,06	85.631,82
ra-Estrutura Urbana	17.156.413,09	23.798.931,72	652.243,31	5.653.639,29	3,62	18.145.292,43	1.045.690,95	4.969.429,54	3,46	18.829.502,18
erviços Urbanos	7.870.953,97	9.177.086,51	959.971,47	6.090.368,85	3,90	3.086.717,66	936.110,26	5.795.736,86	4,04	3.381.349,65
bitação	386.396,28	626.189,30	13.367,10	391.380,87	0,25	234.808,43	14.530,00	366.672,54	0,26	259.516,76
abitação Urbana	386.396,28	626.189,30	13.367,10	391.380,87	0,25	234.808,43	14.530,00	366.672,54	0,26	259.516,76

Continua 1/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	234.078.882,84	24.712.418,93	148.420.395,41	95,05	85.658.487,43	27.397.260,35	135.705.793,59	94,61	98.373.089,25
estão Ambiental	4.461.874,13	8.433.834,62	1.143.210,51	7.542.049,98	4,83	891.784,64	1.277.264,90	6.248.336,30	4,36	2.185.498,32
Controle Ambiental	4.461.874,13	8.433.834,62	1.143.210,51	7.542.049,98	4,83	891.784,64	1.277.264,90	6.248.336,30	4,36	2.185.498,32
gricultura	69.457,50	69.457,50	3.000,00	11.085,44	0,01	58.372,06	2.652,89	7.789,41	0,01	61.668,09
Extensão Rural	69.457,50	69.457,50	3.000,00	11.085,44	0,01	58.372,06	2.652,89	7.789,41	0,01	61.668,09
esporto e Lazer	468.479,38	816.479,38	71.745,23	553.123,96	0,35	263.355,42	141.866,15	508.343,03	0,35	308.136,35
Desporto Comunitário	468.479,38	816.479,38	71.745,23	553.123,96	0,35	263.355,42	141.866,15	508.343,03	0,35	308.136,35
ncargos Especiais	7.046.420,63	6.716.972,45	922.069,43	4.467.603,60	2,86	2.249.368,85	922.069,43	4.467.603,60	3,11	2.249.368,85
Serviço da Dívida Interna	6.641.251,88	6.311.803,70	896.980,99	4.398.837,11	2,82	1.912.966,59	896.980,99	4.398.837,11	3,07	1.912.966,59
Outros Encargos Especiais	405.168,75	405.168,75	25.088,44	68.766,49	0,04	336.402,26	25.088,44	68.766,49	0,05	336.402,26
ESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75
ESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	10.968.330,81	1.683.639,91	7.727.128,39	4,95	3.241.202,42	1.683.639,91	7.727.128,39	5,39	3.241.202,42
udiciária	208.000,00	208.000,00	26.191,71	123.065,48	0,08	84.934,52	26.191,71	123.065,48	0,09	84.934,52
efesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	208.000,00	208.000,00	26.191,71	123.065,48	0,08	84.934,52	26.191,71	123.065,48	0,09	84.934,52
dministração	306.300,00	762.895,48	150.925,86	683.812,59	0,44	79.082,89	150.925,86	683.812,59	0,48	79.082,89
dministração Geral	306.300,00	762.895,48	150.925,86	683.812,59	0,44	79.082,89	150.925,86	683.812,59	0,48	79.082,89
gurança Pública	274.000,00	404.157,97	48.555,17	277.728,72	0,18	126.429,25	48.555,17	277.728,72	0,19	126.429,25
oliciamento	84.000,00	84.000,00	13.327,00	54.078,15	0,03	29.921,85	13.327,00	54.078,15	0,04	29.921,85
reitos Individuais, Coletivos e Difusos	190.000,00	320.157,97	35.228,17	223.650,57	0,14	96.507,40	35.228,17	223.650,57	0,16	96.507,40
ssistência Social	499.000,00	543.050,00	71.817,33	337.620,21	0,22	206.329,79	71.817,33	337.620,21	0,24	206.329,79
ssistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	1.711,81	6.976,31	0,00	31.023,69	1.711,81	6.976,31	0,00	31.023,69
ssistência Comunitária	461.000,00	505.950,00	70.105,52	330.643,90	0,21	175.306,10	70.105,52	330.643,90	0,23	175.306,10
úde	1.316.850,00	2.849.356,78	465.416,69	2.073.851,94	1,33	775.504,84	465.416,69	2.073.851,94	1,45	775.504,84
tenção Básica	1.009.350,00	1.696.159,54	274.319,69	1.194.217,14	0,76	501.942,40	274.319,69	1.194.217,14	0,83	501.942,40
ssistência Hospitalar e Ambulatorial	307.500,00	1.153.197,24	191.097,00	879.634,80	0,56	273.562,44	191.097,00	879.634,80	0,61	273.562,44
balho	172.000,00	174.700,00	15.570,64	110.831,84	0,07	63.868,16	15.570,64	110.831,84	0,08	63.868,16
omento ao Trabalho	172.000,00	174.700,00	15.570,64	110.831,84	0,07	63.868,16	15.570,64	110.831,84	0,08	63.868,16
ucação	5.255.245,85	5.453.695,85	827.198,15	3.771.025,29	2,42	1.682.670,56	827.198,15	3.771.025,29	2,63	1.682.670,56
nsino Fundamental	5.255.245,85	5.453.695,85	827.198,15	3.771.025,29	2,42	1.682.670,56	827.198,15	3.771.025,29	2,63	1.682.670,56
ltura	14.863,33	14.863,33	5.473,82	10.959,16	0,01	3.904,17	5.473,82	10.959,16	0,01	3.904,17
ifusão Cultural	14.863,33	14.863,33	5.473,82	10.959,16	0,01	3.904,17	5.473,82	10.959,16	0,01	3.904,17
banismo	343.250,00	438.311,40	59.336,67	276.459,69	0,18	161.851,71	59.336,67	276.459,69	0,19	161.851,71
erviços Urbanos	343.250,00	438.311,40	59.336,67	276.459,69	0,18	161.851,71	59.336,67	276.459,69	0,19	161.851,71

Continua 2/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
ESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	10.968.330,81	1.683.639,91	7.727.128,39	4,95	3.241.202,42	1.683.639,91	7.727.128,39	5,39	3.241.202,42
estão Ambiental	57.700,00	60.600,00	8.043,61	37.049,71	0,02	23.550,29	8.043,61	37.049,71	0,03	23.550,29
Controle Ambiental	57.700,00	60.600,00	8.043,61	37.049,71	0,02	23.550,29	8.043,61	37.049,71	0,03	23.550,29
esporto e Lazer	57.800,00	57.800,00	5.110,26	24.723,76	0,02	33.076,24	5.110,26	24.723,76	0,02	33.076,24
Desporto Comunitário	57.800,00	57.800,00	5.110,26	24.723,76	0,02	33.076,24	5.110,26	24.723,76	0,02	33.076,24
OTAL (III) = (I + II)	158.467.477,53	245.047.213,65	26.396.058,84	156.147.523,80	100,00	88.899.689,85	29.080.900,26	143.432.921,98	100,00	101.614.291,67

ONTE:

epresenta uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, ão sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC PR 043430/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat.: 339543
CPF 017.638.359-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

REO – ANEXO III (LRF, Art. 53, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	TOTAL (ULT. 12 MESES)
ECEITAS CORRENTES (I)	16.937.610,76	22.871.288,75	20.505.765,95	17.760.821,18	24.122.559,01	15.168.393,05	18.797.122,38	15.724.081,64	15.733.323,96	16.641.730,99	14.930.128,01	15.870.408,32	215.033.233,01
Receita Tributária	3.235.257,28	4.999.981,26	3.407.920,99	3.194.314,65	10.709.741,47	4.054.012,53	5.201.420,50	4.136.655,31	4.014.077,50	4.461.247,71	4.542.676,01	4.037.706,71	55.965.014,92
I.P.T.U.	564.717,48	721.774,98	239.483,15	513.955,04	6.785.266,71	1.266.390,77	1.544.737,61	1.195.604,97	948.764,90	938.960,70	612.237,29	793.195,10	16.144.588,80
I.S.S	722.583,25	2.274.440,84	952.520,42	923.933,12	719.259,91	1.037.351,73	756.978,51	816.579,12	869.387,20	858.752,87	1.016.551,47	1.023.024,66	12.026.961,10
I.T.B.I	475.209,68	695.967,02	528.726,73	419.361,19	547.078,62	592.826,04	758.850,49	622.684,65	805.517,77	978.373,74	909.296,67	596.854,52	7.921.747,33
I.R.R.F	509.360,34	521.369,61	794.822,44	624.662,26	493.664,67	18.763,07	965.291,74	466.062,72	455.291,77	555.406,65	553.791,30	531.124,88	6.609.611,45
Outras Receitas Tributárias	853.386,53	776.428,81	892.368,25	712.505,04	2.164.471,56	1.098.060,92	1.075.562,15	1.035.723,84	885.115,86	1.132.753,74	1.459.708,98	1.093.510,55	13.279.706,23
Receita de Contribuições	244.611,09	419.591,77	243.921,40	226.657,39	194.368,01	284.632,98	782.018,00	679.219,93	230.216,61	252.216,79	222.081,86	204.857,99	3.984.393,54
Receita Patrimonial	68.937,12	77.486,93	109.360,41	97.250,35	133.803,31	115.121,35	129.841,06	99.734,44	89.288,72	-11.318,50	141.978,81	85.581,35	1.116.085,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	103.498,41	118.601,39	3.575,76	194.366,35	64.863,03	59.941,50	292.226,69	85.276,82	33.216,83	26.878,65	0,00	55.999,31	1.044.039,64
Transferências Correntes	13.058.591,27	16.967.471,53	16.560.675,48	13.940.539,96	12.847.522,11	10.509.614,38	12.166.778,39	10.541.900,48	11.126.304,19	11.425.965,31	9.703.879,33	10.975.475,59	149.822.748,02
Cota Parte do FPM	5.211.752,69	6.435.758,70	3.471.868,38	4.459.841,83	2.788.725,13	3.359.909,64	3.811.271,62	3.512.908,96	2.713.106,35	3.076.986,47	2.583.632,27	2.627.992,81	44.344.764,88
Cota Parte do ICMS	1.605.366,66	1.437.005,97	3.031.166,12	1.209.841,72	1.892.628,11	1.503.914,14	1.995.614,05	1.545.006,40	1.513.389,56	1.609.746,83	2.097.298,47	2.017.653,15	21.459.633,18
Cota Parte do IPVA	283.712,62	422.476,39	2.944.650,69	1.341.278,38	1.763.052,48	583.563,85	465.864,01	333.028,26	300.592,11	313.076,10	290.232,35	261.534,31	9.203.083,57
Cota-Parte do ITR	1.755,08	582,56	42,92	53,34	222,45	352,95	9.391,17	176,93	198,65	2.430,05	1.315,66	17.086,43	33.750,19
Transferências LC 87/1996	10.262,22	10.262,22	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	143.685,14
Transferências LC 61/1989	20.347,82	21.648,11	25.304,71	27.825,08	21.865,53	26.402,79	24.773,22	24.907,88	27.980,96	26.183,52	27.967,16	35.255,23	310.502,21
Transferências do FUNDEB	4.121.761,30	4.062.735,31	6.216.662,39	4.674.013,33	4.777.727,14	3.530.188,38	4.383.104,43	3.625.827,40	3.284.074,71	4.195.982,44	3.360.875,47	3.853.991,69	50.036.843,99
Outras Transferências Correntes	1.801.612,88	4.558.880,27	958.666,20	2.224.364,21	1.590.969,10	1.492.930,56	1.464.427,82	1.587.729,53	3.274.649,78	1.761.462,41	1.787.797,52	1.769.954,58	24.291.464,86
Outras Receitas Correntes	222.715,59	298.155,97	180.291,92	107.692,48	172.259,06	145.370,21	244.737,74	182.300,66	240.220,11	488.711,03	289.511,98	530.784,67	3.100.952,34
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUÇÕES (II)	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.069,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.697.238,67	1.263.848,86	1.085.668,48	913.518,37	1.089.729,75	905.040,94	1.070.305,54	15.098.886,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Pensões, Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.069,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.697.238,67	1.263.848,86	1.085.668,48	913.518,37	1.089.729,75	905.040,94	1.070.305,54	15.098.886,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	15.510.967,59	21.205.717,84	18.628.696,95	16.352.389,33	22.826.797,56	14.471.094,38	17.533.273,52	14.638.413,16	14.819.805,59	15.552.001,24	13.995.087,07	14.800.102,78	199.934.347,01

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC PR 043430/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat.: 339543
CPF 017.638.359-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Ago 2017 (B)	Em 31 Out 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.048.755,09	28.486.746,38	28.149.242,77
DEDUÇÕES (II)	304.344,22	15.328.680,22	13.300.156,75
Disponibilidade de Caixa	0,00	15.040.724,26	13.005.561,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.003.684,45	18.919.226,06	17.562.633,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.470.612,03	3.878.501,80	4.557.072,26
Demais Haveres Financeiros	304.344,22	287.955,96	294.595,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.744.410,87	13.158.066,16	14.849.086,02
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**24.744.410,87**	**13.158.066,16**	**14.849.086,02**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	1.691.019,86	-9.895.324,85

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.999-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**193.870.763,99**	**162.248.000,28**	**135.778.842,39**
Receita Tributária	55.375.137,46	43.850.455,81	32.109.085,77
I.P.T.U.	14.264.237,35	11.807.070,98	7.310.193,00
I.S.S.	12.388.668,14	8.895.669,81	6.601.021,48
I.T.B.I.	6.239.772,63	6.750.570,63	5.016.726,49
I.R.R.F.	6.742.897,73	5.488.881,51	4.097.066,63
Outras Receitas Tributárias	15.739.561,61	10.908.262,88	9.084.078,17
Receita de Contribuição	4.079.481,15	3.300.190,68	3.950.430,30
Outras Contribuições	4.079.481,15	3.300.190,68	3.950.430,30
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	575.180,75	969.661,30	1.387.843,33
(-) Aplicações Financeiras	575.180,75	969.661,30	1.387.843,33
Transferências Correntes	123.170.706,57	107.792.013,30	93.939.656,61
F.P.M.	36.606.574,38	27.980.419,05	25.429.982,45
I.P.V.A	5.545.106,18	6.797.514,84	6.311.809,45
I.C.M.S.	18.581.630,61	14.733.008,62	10.592.018,87
Convênios	394.586,08	1.014.176,56	2.436.375,24
Outras Transferências Correntes	62.042.809,32	57.266.894,23	49.169.470,60
Demais Receitas Correntes	11.245.438,81	7.305.340,49	5.779.669,71
Dívida Ativa	2.956.250,35	3.271.854,10	2.033.005,40
Diversas Receitas Correntes	8.289.188,46	4.033.486,39	3.746.664,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**20.630.321,38**	**5.186.648,73**	**6.567.945,81**
Operações de Crédito (III)	14.229.034,45	2.353.343,05	3.322.911,56
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.576,25	0,00	600.605,25
Transferências de Capital	6.389.710,68	2.833.305,68	2.644.429,00
Convênios	5.374.812,68	1.051.588,87	2.388.490,68
Outras Transferências de Capital	1.014.898,00	1.781.716,81	255.938,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**6.389.710,68**	**2.833.305,68**	**2.644.429,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**200.260.474,67**	**165.081.305,96**	**138.423.271,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**205.945.291,51**	**142.760.687,17**	**136.438.272,83**	**133.604.756,85**	**129.535.274,94**
Pessoal e Encargos Sociais	133.719.149,61	91.803.928,50	86.116.763,44	91.803.928,50	86.098.820,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.545.429,38	1.484.000,33	1.614.322,35	1.484.000,33	1.614.322,35
Outras Despesas Correntes	70.680.712,52	49.472.758,34	48.707.187,04	40.316.828,02	41.822.131,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**204.399.862,13**	**141.276.686,84**	**134.823.950,48**	**132.120.756,52**	**127.920.952,59**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**38.928.278,39**	**13.386.836,63**	**18.982.439,10**	**9.828.165,13**	**13.681.722,91**
Investimentos	33.334.826,94	9.852.358,61	15.530.635,85	6.293.687,11	10.229.919,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.593.451,45	3.534.478,02	3.451.803,25	3.534.478,02	3.451.803,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**33.334.826,94**	**9.852.358,61**	**15.530.635,85**	**6.293.687,11**	**10.229.919,66**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**173.643,75**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**237.908.332,82**	**151.129.045,45**	**150.354.586,33**	**138.414.443,63**	**138.150.872,25**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
11/2016 À 10/2017

LRF, art. 55, inciso I, "a" - Anexo I — R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA 11/2016 À 10/2017
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**118.917.923,70**
Pessoal Ativo	115.329.548,67
Pessoal Inativo e Pensionista	2.805.220,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18,§ 1º da LRF)	783.154,83
(-)DESPESAS NÃO CUMPUTADAS (ART.19, §1º DA lrf) (II)	**4.217.504,11**
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	1.412.283,91
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	2.805.220,20
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1568/06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	**914.864,28**
IRRF	914.864,28
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I-II+III)	**113.785.555,31**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)**	200.079.999,35
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	56,87%
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	108.043.199,65
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	102.641.039,67

Fonte: Betha Sistema

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-37.647.858,15**	**13.952.260,51**	**-11.931.314,94**	**26.666.862,33**	**272.399,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**1.084.848,55**	-	**927.465,68**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.084.848,55	-	927.465,68	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.999-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	1.281.258,15	269.142,66	1.199.132,98	13.954.808,75	9.164.458,07	8.057.021,50	1.340.383,87	5.756.536,36	6.025.679,02
EXECUTIVO	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	1.281.258,15	269.142,66	1.199.132,98	13.954.808,75	9.164.458,07	8.057.021,50	1.340.383,87	5.756.536,36	6.025.679,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	1.281.258,15	269.142,66	1.199.132,98	13.954.808,75	9.164.458,07	8.057.021,50	1.340.383,87	5.756.536,36	6.025.679,02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.648,24	378.858,05	383.155,60	323,90	13.026,79	26.233,82	373.465,52	237.214,77	233.314,77	70.051,87	96.332,70	109.359,49
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.861,42	2.287.333,60	2.772.397,35	0,40	15.797,27	124.877,79	4.143.866,58	2.609.628,10	2.447.418,36	88.790,39	1.732.535,62	1.748.332,89
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	65,93	92.124,58	92.124,58	65,93	0,00	0,00	108.215,69	65.126,89	65.126,89	0,00	43.088,80	43.088,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	234.122,21	923.073,14	1.030.483,79	3,72	126.707,84	713.912,78	1.426.123,34	1.294.993,03	1.149.824,25	24.699,84	965.512,03	1.092.219,87
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	419.399,38	1.363.618,88	492.609,47	1.273.222,61	17.186,18	15.139,06	401.911,91	277,32	277,32	380.964,12	35.809,53	52.995,71
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.887,63	21.161,67	21.161,67	0,00	84.725,96	84.725,96
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.785,01	13.785,01	0,00	0,00	0,00	776,00	0,00	0,00	0,00	776,00	776,00
GERENCIA MUNICIPAL SETORIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS	31.223,77	0,00	0,00	0,00	31.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.223,77
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	9.493,95	29.477,41	10.408,99	6.326,56	22.235,81	0,00	3.219,22	3.219,22	3.219,22	0,00	0,00	22.235,81
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABI	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	27.891,52	398.620,12	425.197,33	1.182,66	131,65	32.479,00	248.196,52	139.925,49	139.925,49	107,15	140.642,88	140.774,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	24.673,91	61.337,62	84.440,18	0,60	1.570,75	17.963,60	79.658,06	41.423,17	41.423,17	3.820,85	52.377,64	53.948,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.555,64	6.388,15	8.943,79	0,00	0,00	2.039,30	15.141,51	4.380,17	4.380,17	2.943,12	9.857,52	9.857,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR/	25.056,44	762.680,03	762.730,03	0,00	25.006,44	0,00	1.285.137,37	1.169.913,93	1.169.913,93	0,00	115.223,44	140.229,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.940,00	47.526,13	51.466,13	0,00	5.000,00	228,10	9.073,00	0,00	0,00	0,00	9.301,10	14.301,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.858,37	592.116,62	593.974,99	0,00	0,00	0,00	482.692,15	435.806,33	435.806,33	16.025,49	30.860,33	30.860,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	161,77	0,00	0,00	131,77	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	121.089,81	345.860,74	461.874,39	0,00	5.076,16	266.259,53	5.021.302,02	3.057.232,55	2.261.074,50	718.224,76	2.308.262,29	2.313.338,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.908,87	9.908,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	35.363,46	327.738,56	363.102,02	0,00	0,00	0,00	244.767,92	82.209,67	82.209,67	34.756,28	127.801,97	127.801,97
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	8.868,80	53.041,46	61.910,26	0,00	0,00	0,00	5.374,31	1.945,76	1.945,76	0,00	3.428,55	3.428,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	143.875,58	0,00	143.875,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.769.025,83	0,00	1.769.025,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	771.548,76	0,00	771.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,40	34.398,78	0,00	34.399,18	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	60.427,43	0,00	60.427,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	179.265,09	0,00	179.265,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.208,12	0,00	10.208,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	84.768,83	0,00	84.768,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	8.703,39	0,00	8.703,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR/	0,00	77.934,16	0,00	77.934,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.619,50	0,00	2.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	14.327,01	0,00	14.327,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	74.220,70	0,00	74.220,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	46.434,89	0,00	46.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.475.425,02**	**10.995.187,01**	**7.618.512,78**	**4.582.956,59**	**269.142,66**	**1.199.132,98**	**13.954.808,75**	**9.164.458,07**	**8.057.021,50**	**1.340.383,87**	**5.756.536,36**	**6.025.679,02**

FONTE:

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-36

O MUNICÍPIO
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
Dos nascentes do Rio Iguaçu!

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.981.568,60	42.476.057,55	6.027.076,19	36.109.885,49	85,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.577.947,06	16.672.233,96	1.405.432,49	14.838.496,34	89,00
1.1.1- IPTU	6.013.274,70	14.264.237,35	863.840,48	11.807.070,98	82,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.564.672,36	2.407.996,61	541.592,01	3.031.425,36	125,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.456.713,82	6.239.772,63	1.497.151,39	6.750.570,63	108,19
1.2.1- ITBI	5.456.713,82	6.239.772,63	1.497.151,39	6.750.570,63	108,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.274.706,49	12.821.153,23	2.039.576,13	9.031.937,01	70,45
1.3.1- ISS	7.859.621,40	12.388.668,14	2.005.932,52	8.895.669,81	71,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	415.085,09	432.485,09	33.643,61	136.267,20	31,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	6.742.897,73	1.084.916,18	5.488.881,51	81,40
1.4.1- IRRF	1.672.201,23	6.742.897,73	1.084.916,18	5.488.881,51	81,40
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.323.086,87	72.029.709,00	9.876.735,66	61.855.966,14	85,88
2.1- Cota-Parte FPM	37.995.041,10	44.205.582,58	5.511.625,08	34.519.873,50	78,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.995.041,10	43.752.779,18	5.511.625,08	32.697.273,49	74,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	—	452.803,40	0,00	1.822.600,01	402,51
2.2- Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.946.999,99	3.707.045,30	18.416.260,55	87,92
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	107.851,29	113.351,29	24.624,14	123.120,70	108,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	191.357,62	63.262,39	268.506,28	140,32
2.5- Cota-Parte ITR	15.179,95	20.179,95	18.412,09	31.312,55	155,17
2.6- Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	551.766,66	8.496.892,56	129,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.304.655,47	114.505.766,55	15.903.811,85	97.965.851,63	85,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	—	0,00	10.194,03	52.836,38	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.017.352,31	6.039.099,37	1.550.758,65	6.475.996,30	107,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.192.541,26	4.214.288,32	757.216,64	3.936.288,53	93,40
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.824.811,05	1.824.811,05	788.670,43	2.506.238,32	137,34
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	4.871,58	33.469,45	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	—	49.932,18	7.825,76	56.169,94	112,49
6.1- Transferências de Convênios	—	49.932,18	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	7.825,76	56.169,94	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.894,06	2.894,06	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +	5.020.246,37	6.091.925,61	1.568.778,44	6.585.002,62	108,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.029.986,74	11.029.986,74	1.975.346,48	12.006.671,92	108,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.599.008,20	7.599.008,20	1.102.324,96	6.539.454,45	86,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.365.369,38	2.365.369,38	741.409,01	3.683.251,93	155,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.570,25	21.570,25	4.924,82	24.624,10	114,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	33.871,54	33.871,54	12.652,48	53.701,28	158,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.035,98	3.035,98	3.682,39	6.262,44	206,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.007.131,39	1.007.131,39	110.352,82	1.699.377,72	168,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.571.125,00	40.640.926,13	7.250.999,63	41.950.199,27	103,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	40.485.374,06	7.244.867,16	41.832.347,38	103,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	155.552,07	6.132,47	117.851,89	75,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	22.541.138,26	29.455.387,32	5.269.520,68	29.825.675,46	101,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.541.138,26	29.455.387,32	5.269.520,68	29.825.675,46	101,26
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.328.343,76	43.686.334,05	6.181.374,30	31.520.827,75	72,15
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	24.328.343,76	43.686.334,05	6.181.374,30	31.520.827,75	72,15
14- OUTRAS DESPESAS	9.242.781,24	13.784.787,21	1.609.893,41	8.889.060,49	64,48
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.242.781,24	13.784.787,21	1.609.893,41	8.889.060,49	64,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.571.125,00	57.471.121,26			

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	326.904,88
16.1 - FUNDEB 60%	326.904,88
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	326.904,88

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	40.409.888,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,36
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 *	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.143,80	3.540.979,18	550.598,63	2.253.828,55	63,65
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.013.143,80	3.540.979,18	550.598,63	2.253.828,55	63,65
23- ENSINO FUNDAMENTAL	43.236.774,60	74.719.492,59	9.805.239,93	50.548.265,87	67,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	57.471.121,26	7.791.267,71	40.409.888,24	70,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.665.649,60	17.248.371,43	2.025.257,02	10.589.901,99	61,40
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-11.264,80	-451.524,36	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	45.249.918,40	78.260.468,87	10.355.838,56	52.802.094,42	67,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	29.825.675,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	117.851,89
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.279.901,60
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	1.558.622,76
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	34.792.051,71
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	18.020.042,71
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.192.541,26	4.192.541,26	897.188,64	3.292.076,81	78,52
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.827.705,11	2.041.813,79	314.462,82	1.361.490,75	66,68
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.020.246,37	6.234.355,05	1.211.649,46	4.653.567,56	74,64
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	50.270.164,77	84.494.823,92	11.567.488,02	57.455.661,98	68,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.936.125,78	1.558.622,76

O MUNICÍPIO
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
Das nascentes do Rio Iguaçu!

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-554.965,95	351.404,08
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.832.347,38	3.936.288,53
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	40.103.510,43	3.519.311,06
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	40.025.086,91	3.313.733,87
48.2- RESTOS A PAGAR	78.423,52	205.577,19
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	117.851,89	31.508,44
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.291.722,89	799.889,99
51- (+) AJUSTES	106.918,76	4.177,66
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	106.918,76	4.177,66
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.398.641,65	804.067,65

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.999-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	20.685.821,41	2.587.842,51	18.097.978,90	112.859.648,75
2017	22.080.505,74	3.251.027,96	18.829.477,78	131.689.126,53
2018	23.561.265,17	3.872.929,68	19.688.335,49	151.377.462,02
2019	25.025.293,00	4.671.939,83	20.353.353,17	171.730.815,19
2020	26.566.921,28	5.493.191,16	21.073.730,12	192.804.545,31
2021	28.285.773,49	6.626.404,80	21.659.368,69	214.463.914,00
2022	29.952.145,58	7.679.062,07	22.273.083,51	236.736.997,51
2023	31.741.355,49	9.468.308,53	22.273.046,96	259.010.044,47
2024	33.573.711,84	11.550.375,85	22.023.335,99	281.033.380,46
2025	35.493.102,01	13.323.039,92	22.170.062,09	303.203.442,55
2026	37.324.906,12	15.411,991,74	21.912.914,38	325.116.356,93
2027	39.035.508,73	17.575.953,73	21.459.555,00	346.575.911,93
2028	40.669.563,70	19.750.512,97	20.919.050,73	367.494.962,66
2029	42.377.876,22	22.146.813,01	20.231.063,21	387.726.025,87
2030	43.992.300,75	24.835.240,26	19.157.060,49	406.883.086,36
2031	45.660.767,00	27.066.863,78	18.593.903,22	425.476.989,58
2032	47.174.910,69	29.191.567,48	17.983.343,21	443.460.332,79
2033	48.630.294,87	31.434.675,03	17.195.619,84	460.655.952,63
2034	49.909.487,32	33.587.766,39	16.321.720,93	476.977.673,56
2035	51.132.051,43	36.647.530,53	14.484.520,90	491.462.194,46
2036	52.434.606,53	39.202.161,60	13.232.444,93	504.694.639,39
2037	53.600.641,97	41.669.593,29	11.941.048,68	516.635.688,07
2038	54.553.021,29	44.134.377,97	10.418.643,32	527.054.331,39
2039	55.760.588,31	46.868.973,69	8.891.614,62	535.945.946,01
2040	56.419.058,22	48.663.012,49	7.756.045,73	543.701.991,74
2041	57.060.879,14	50.501.181,10	6.559.698,04	550.261.689,78
2042	57.743.355,28	52.147.803,36	5.595.551,92	555.857.241,70
2043	58.159.581,19	53.636.529,47	4.523.051,72	560.380.293,42
2044	58.582.643,12	54.938.443,82	3.644.199,30	564.024.492,72
2045	58.736.016,78	56.504.376,34	2.231.640,44	566.256.133,16
2046	59.175.991,30	57.787.589,65	1.388.401,65	567.644.534,81
2047	59.224.025,73	58.673.953,40	550.072,33	568.194.607,14
2048	59.250.531,82	59.517.287,41	-266.755,59	567.927.851,55
2049	59.317.678,68	60.035.091,85	-717.413,17	567.210.438,38
2050	59.268.304,45	59.861.855,17	-593.550,72	566.616.887,66
2051	59.179.717,86	59.487.264,38	-307.546,52	566.309.341,14
2052	59.001.549,31	59.304.858,02	-303.308,71	566.006.032,43
2053	58.860.438,77	59.050.407,24	-189.968,47	565.816.063,96
2054	58.617.667,77	59.391.856,36	-774.188,59	565.041.875,37
2055	58.515.368,76	59.394.443,29	-879.074,53	564.162.800,84
2056	58.396.521,47	59.452.418,65	-1.055.897,18	563.106.903,66
2057	58.237.534,10	59.332.718,18	-1.095.184,08	562.011.719,58
2058	58.046.079,47	58.931.346,43	-885.266,96	561.126.452,62
2059	57.875.180,71	58.880.066,70	-1.004.885,99	560.121.566,63
2060	57.695.962,06	58.462.886,02	-766.923,96	559.354.642,67
2061	57.408.684,93	58.653.910,86	-1.245.225,93	558.109.416,74
2062	57.205.126,36	59.052.637,06	-1.847.510,70	556.261.906,04
2063	57.103.429,31	58.879.962,10	-1.776.532,79	554.485.373,25
2064	56.905.017,62	58.570.980,99	-1.665.963,37	552.819.409,88
2065	56.646.391,44	58.132.150,14	-1.485.758,70	551.333.651,18
2066	56.576.441,31	57.701.058,30	-1.124.616,99	550.209.034,19
2067	56.308.591,96	57.541.748,37	-1.233.156,41	548.975.877,78

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	14.229.034,45	2.353.343,05	11.875.691,4

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.928.278,39	13.386.836,63	9.828.165,13	0,00	25.541.441,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	38.928.278,39	13.386.836,63	9.828.165,13	0,00	25.541.441,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-24.699.243,94	-11.033.493,58	-	-	-13.665.750,36

FONTE:

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.999-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2068	56.130.065,24	57.173.186,23	-1.043.120,99	547.932.756,79
2069	55.820.950,16	57.221.505,16	-1.400.555,00	546.532.201,79
2070	55.749.085,34	56.621.895,80	-872.810,46	545.659.391,33
2071	55.496.634,77	56.313.940,29	-817.305,52	544.842.085,81
2072	55.281.041,34	56.325.265,12	-1.044.223,78	543.797.862,03
2073	55.230.557,25	55.972.890,19	-742.332,94	543.055.529,09
2074	55.073.491,19	55.624.503,27	-551.012,08	542.504.517,01
2075	54.925.256,35	55.370.003,16	-444.746,81	542.059.770,20
2076	54.689.094,57	55.389.080,20	-699.985,63	541.359.784,57
2077	54.484.613,03	55.336.404,54	-851.791,51	540.507.993,06
2078	54.430.193,66	55.245.807,79	-815.614,13	539.692.378,93
2079	54.306.208,46	55.096.147,10	-789.938,64	538.902.440,29
2080	54.287.819,52	55.341.795,86	-1.053.976,34	537.848.463,95
2081	54.092.665,67	56.441.951,24	-2.349.285,57	535.499.178,38
2082	54.081.047,55	56.350.379,99	-2.269.332,44	533.229.845,94
2083	53.901.098,60	56.335.042,07	-2.433.943,47	530.795.902,47
2084	53.737.344,60	56.620.333,47	-2.882.988,87	527.912.913,60
2085	53.667.755,30	56.145.797,24	-2.478.041,94	525.434.871,66
2086	53.522.848,10	56.182.879,00	-2.660.030,90	522.774.840,76
2087	53.320.564,29	56.577.546,86	-3.256.982,57	519.517.858,19
2088	53.112.073,98	56.485.816,00	-3.373.742,02	516.144.116,17
2089	52.866.613,84	56.258.959,30	-3.392.345,46	512.751.770,71
2090	0,00	0,00	0,00	512.751.770,71

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.999-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO 2017/MÊS MAIO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.576,25	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	0,00	11.576,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 49543
CPF 017.638.959-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.981.568,60	42.476.057,55	36.109.885,49	85,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.013.274,70	14.264.237,35	11.807.070,98	82,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.456.713,82	6.239.772,63	6.750.570,63	108,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.859.621,40	12.388.668,14	8.895.669,81	71,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	6.742.897,73	5.488.681,51	81,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.103,38	42.403,38	283.951,46	669,64
Dívida Ativa dos Impostos	1.971.654,07	2.768.078,32	2.883.741,10	103,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.323.086,87	71.576.905,60	60.033.366,13	83,87
Cota-Parte FPM	37.995.041,10	43.752.779,18	32.667.273,49	74,73
Cota-Parte ITR	15.179,95	20.179,95	31.312,55	155,17
Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	8.496.862,56	129,68
Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.946.999,99	18.416.260,55	87,92
Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	191.357,62	268.506,28	140,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.851,29	113.351,29	123.120,70	108,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.851,29	113.351,29	123.120,70	108,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**86.304.655,47**	**114.052.963,15**	**96.143.251,62**	**84,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.309.620,93	15.666.032,04	9.189.041,99	58,66
Provenientes da União	10.885.600,65	12.152.243,20	8.553.852,93	70,39
Provenientes dos Estados	0,00	17.265,00	17.265,00	100,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.424.020,28	3.496.523,84	617.924,06	17,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	330.000,00	685.000,00	745.017,48	108,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	687,93	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.639.620,93**	**16.351.032,04**	**9.934.747,40**	**60,76**

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	31.323.611,66	55.828.477,51	34.402.182,41	61,62	32.874.061,12	58,88
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	17.716.692,53	41.505.755,46	26.717.218,99	64,37	26.717.218,99	64,37
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.606.919,13	14.322.722,05	7.684.963,42	53,66	6.156.842,13	42,99
Investimentos	461.930,51	4.383.693,72	1.116.217,59	25,46	541.764,40	12,36
Inversões Financeiras	461.930,51	4.383.693,72	1.116.217,59	25,46	541.764,40	12,36
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31.785.542,17	**60.212.171,23**	**35.518.400,00**	**58,99**	**33.415.825,52**	**55,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IV)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.594.110,06	18.093.087,57	8.660.098,82	24,38	8.152.710,33	24,40
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.262.373,62	15.644.482,47	7.982.235,84	22,47	7.592.586,65	22,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	331.736,44	2.448.605,10	677.862,98	1,91	560.123,68	1,68
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.556.146,11	4,38	1.556.146,11	4,66
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	322.696,15	0,91	322.696,15	0,97
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	14.594.110,06	18.093.087,57	10.538.941,08	29,67	10.031.552,59	30,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.191.432,11**	**42.119.083,66**	**24.979.458,92**	**29,32**	**23.384.272,93**	**25,48**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((IIIb * 15%) - VI)						-8.962.785,19

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	322.696,15	-322.695,15

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/Total m)*100
Atenção Básica	27.100.554,99	40.448.745,31	23.348.586,30	65,74	21.246.011,82	63,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.684.987,18	19.763.425,92	12.169.813,70	34,26	12.169.813,70	36,42
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.785.542,17**	**60.212.171,23**	**35.518.400,00**	**100,00**	**33.415.825,52**	**100,00**

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 49543
CPF 017.638.959-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (a + b)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 24/11/2017

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-36

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R$ 1,0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	164.777.261,86
Previsão Atualizada	—	215.076.266,12
Receitas Realizadas	29.702.603,63	168.404.310,31
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	927.465,68
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	158.467.477,53
Créditos Adicionais	—	86.579.736,12
Dotação Atualizada	—	245.047.213,65
Despesas Empenhadas	26.396.058,84	156.147.523,80
Despesas Liquidadas	29.080.900,26	143.432.921,98
Superavit Orçamentário	—	24.971.388,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.396.058,84	156.147.523,80
Despesas Liquidadas	29.080.900,26	143.432.921,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	199.934.347,01

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-9.895.324,85	0,00
Resultado Primário	0,00	26.666.862,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.153.941,73	1.340.383,87	8.057.021,50	5.756.536,36
EXECUTIVO	15.153.941,73	1.340.383,87	8.057.021,50	5.756.536,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.470.612,03	4.582.956,59	7.618.512,78	269.142,66
EXECUTIVO	12.470.612,03	4.582.956,59	7.618.512,78	269.142,66
TOTAL:	**27.624.553,76**	**5.923.340,46**	**15.675.534,28**	**6.025.679,02**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	18.428.203,28	25%	18,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.193.922,87	60%	74,36
Empenhadas	53.210.254,99		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.353.343,05	11.875.691,40
Despesa de Capital Líquida	9.828.165,13	29.100.113,26

Continua 1/2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R$ 1,0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	22.080.505,74	35.493.102,01	51.132.051,43	59.268.304,45
Despesas Previdenciárias (V)	3.251.027,96	13.323.039,92	36.647.530,53	59.861.855,17
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	18.829.477,78	22.170.062,09	14.484.520,90	-593.550,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.576,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.384.272,93	15,00	24,32
Liquidadas	23.384.272,93		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-36

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNIIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A OUTUBRO/2017 – BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

A Presente publicação tem caráter provisório, tendo em vista que até a presente data não foram efetuados todos os procedimentos necessários ao envio dos arquivos ao TCE/PR módulo SIM-AM bem como os arquivos SICONFI, SIOPS e SIOPE.

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-36

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2017.11.27 08:41:00 -03'00'